N° 2778/2022 - ANO XXXII - Edição Semanal
Sexta-feira - 29/04/2022

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 2 9 7
De 29 de abril de 2022

Institui a política pública de incentivo à educação, à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico, por meio do Projeto Juntos Educar, prevendo o desenvolvimento de ações complementares, voltadas ao avanço da educação e da qualidade do ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão, Estado do Paraná.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Esta Lei disciplina a política pública do Projeto Juntos Educar, que consiste em um compromisso firmado coletivamente pela sociedade civil organizada do Município, coordenado pela Câmara Temática de Educação e Empreendedorismo, contido no Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão - CODECAM, e Secretaria de Educação Municipal - SECED, considerando o disposto nos artigos 206 e 208, da Constituição Federal do Brasil, os objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas - ONU, a Lei nº 9.394 de 1996, que trata das diretrizes e bases da educação nacional, além dos pressupostos filosóficos e psicológicos preconizados no Projeto Político Pedagógico - PPP e na Proposta Pedagógica Curricular - PPC municipais.

Parágrafo único. O Projeto Juntos Educar tem como objetivo principal apoiar a organização do sistema educacional municipal, visando à efetiva formação intelectual, humana e cidadã dos estudantes e docentes, buscando elevar qualitativamente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Mourão, por meio de um ensino de qualidade e eficiente.

Art. 2º O Projeto Juntos Educar rege-se pelos seguintes princípios da Educação Nacional, sem prejuízo de outros que assegurem o avanço da educação e da qualidade do ensino público municipal:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
PORTARIAS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
DISPENSAS DE LICITAÇÃO

36 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL N. 03/2022 - PSE N. 01/2022
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

69 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
EXTRATO DE EMPENHO

70 **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

71 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
ADITIVO

FUNDAÇÃO CULTURAL
PORTARIAS
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SUPLEMENTO 1 - CODUSA
EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO

75 **FUNDAÇÃO DE ESPORTES**
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PREVISCAM
LICITAÇÕES

76 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extraescolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XII - consideração com a diversidade étnico-racial;

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo- cegas e com deficiência auditiva.

Art. 3º São objetivos específicos do Projeto Juntos Educar:

I - Fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria da Educação do Município de Campo Mourão;

II - Articular as diferentes forças sociais visando a implementação de projetos norteados pelo conceito de Cidade Educadora;

III - Apoiar a melhoria da qualidade da educação municipal, por meio de um ensino de qualidade e eficiente, a fim de conduzir o aluno a pensar criticamente e ser sujeito ativo do seu próprio meio, superando a meta 05 do Plano de Educação do Município de Campo Mourão 2015-2024, atingindo a média 8.0 em 2024 e a média 9.5 em 2030, envolvendo diferentes instituições e organizações que formam a cidade de Campo Mourão;

IV - Estabelecer parcerias e ações que possibilitem a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão;

V - Apoiar ações e projetos que visem cumprir o 4º Objetivo do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, que trata da Educação de Qualidade, que visa assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

VI - Apoiar e desenvolver iniciativas que valorizem os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão;

VII - Organizar novas oportunidades de aperfeiçoamento de aprendizagens para os estudantes e os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão;

VIII - Contribuir para a melhoria dos indicadores de desempenho educacional, oportunizando a formação continuada para os professores, orientadores e diretores das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão, por meio de encontros presenciais e plataformas de ensino online;

IX - Estimular a permanência, com qualidade, do estudante na escola, reduzindo a evasão e repetência na Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão;

X - Apoiar ações e projetos de melhoria do rendimento e da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Educação, visando a superação do baixo rendimento escolar;

XI - Apoiar no cumprimento das metas e objetivos do Plano de Educação do Município de Campo Mourão;

XII - Avaliar sistematicamente o desempenho escolar dos estudantes por meio de avaliações externas, como a Prova Brasil, Prova Paraná, Prova Juntos Educar, entre outras, sempre buscando as correções necessárias;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

XIII - Disponibilizar e assessorar a implantação, implementação e uso das ferramentas digitais;

XIV - Garantir o diálogo, facilitando a comunicação constante entre o CODECAM, Secretaria da Educação Municipal – SECED, e demais agentes mobilizadores à qualquer dificuldade e desafio encontrado na implementação do Programa Municipal Juntos Educar de Políticas Públicas de Campo Mourão;

XV - Acompanhar os resultados/alcance dos objetivos comuns dos diferentes mecanismos, sejam formações, encontros, palestras, avaliações, dentre outros, que estejam alinhados aos resultados finais que mantenha o foco de todos os envolvidos no objetivo geral da presente lei;

XVI - Fornecer espaços de interação e integração entre as Unidades de Ensino e a comunidade escolar, a fim de aproximar e obter das famílias o comprometimento com o processo de aprendizagem dos estudantes;

XVII - Apoiar a promoção da formação inicial e continuada para os docentes, orientadores, diretores e demais servidores das unidades de ensino, por meio de encontros presenciais e plataformas de ensino online, contribuindo com o crescimento e valorização do profissional da educação;

XVIII - Avaliar os resultados do Projeto Juntos Educar em relação à aprendizagem dos estudantes, e das demais ações, por meio dos desempenhos e da participação de todos envolvidos;

XIX - Fortalecer a Secretaria da Educação, o Conselho Municipal da Educação, os Conselhos Escolares, as Associações de Pais e Profissionais da Educação - APPE, e a relação da comunidade escolar com as famílias;

XX - Incentivar a mobilização das famílias para o cumprimento da responsabilidade do estudante e da família, pela frequência dos estudantes às aulas, e pelo acompanhamento do que ocorre na escola, e nos resultados da aprendizagem;

XXI - Favorecer o desenvolvimento da postura reflexiva e investigativa nos alunos da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão;

XXII - Zelar pelo cumprimento do princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

XXIII - Favorecer para que o estudante compreenda o mundo como cidadão consciente, respeitando o ambiente em que está inserido, o próprio corpo, e compreender-se como agente transformador da sociedade;

XXIV - Fomentar a construção de hábitos e valores humanos que favoreçam o respeito e convívio com as mudanças e com as diferenças, a fim de produzir a solidariedade, e a rejeição às desigualdades sociais;

XXV - Mediar conhecimentos, exercitando a pesquisa de novos saberes, em sintonia com as necessidades dos tempos atuais;

XXVI - Contribuir para a superação das desigualdades sociais, dos conflitos e de todos os tipos de preconceito e de violência;

XXVII - Apoiar o desenvolvimento de uma visão abrangente sobre a estrutura e o funcionamento escolar em seus vários aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, da gestão democrática e participativa e da gestão de pessoas;

XXVIII - Apoiar a formação dos gestores escolares para a efetiva implantação de uma gestão escolar democrática, participativa, eficiente e eficaz, que promova a formação integral dos alunos, no mais elevado nível possível, mensurado pelos sistemas de avaliação, num ambiente escolar acolhedor e de qualidade;

XXIX - Favorecer a formação de cidadãos conscientes e ativos, priorizando a ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, para que saibam posicionar- se frente às dificuldades, construindo e aplicando conceitos das várias áreas do conhecimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 4º As ações, projetos e metas da política pública do Projeto Juntos Educar, serão implementadas por meio de acordos, parcerias ou convênios de cooperação técnica, na forma da lei, em parcerias e convênio com:

I - União e Estado;

II - organizações públicas;

III - órgãos da Administração Pública Municipal;

IV - entidades e organizações da sociedade civil; e,

V - instituições privadas.

Art. 5º As ações, projetos e metas do Projeto Juntos Educar de Políticas Públicas de Campo Mourão estão descritas nesta Lei e serão revisadas e atualizadas anualmente.

Art. 6º Para a organização e cumprimento das disposições desta Lei, fica criado a coordenação do Projeto Juntos Educar, que será constituída por 09 (nove) integrantes não remunerados, divididos da seguinte forma:

I - 03 (três) integrantes indicados pela Câmara Temática de Educação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão – CODECAM;

II - 03 (três) integrantes indicados pela Secretaria da Educação do Município de Campo Mourão - SECED;

III - 03 (três) membros do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Para cada Membro-Titular previsto no inciso III do "caput" deste artigo deverá ser nomeado um Suplente, que substituirá o Titular quando este estiver impedido de comparecer nas reuniões.

Art. 7º Em consonância com os objetivos específicos desta política pública, fica estabelecido a disponibilização da Plataforma ATLA Ensino, para atender os objetivos de comunicação, administrativos, diagnósticos, pedagógicos e de gestão, devendo ser observadas as disposições contidas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica, nº 5029, de 07 de março de 2019, celebrada com a Secretaria de Educação.

Art. 8º O Projeto Juntos Educar de Políticas Públicas de Campo Mourão será implementado com recursos das entidades e parcerias citadas no Art. 4º desta Lei, e da dotação orçamentária da Secretaria da Educação do Município de Campo Mourão.

Art. 9º Caberá à Câmara Temática de Educação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão - CODECAM, em conjunto com a Secretaria da Educação do Município de Campo Mourão, elaborar em 60 dias os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10. Esta Lei deve ser regulamentada e implementada pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

L E I Nº 4 2 9 8
De 29 de abril de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais),** no vigente Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

17 - FUNDAÇAO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0013.0122.0002.2103 - Manter o Dpto Administrativo Financeiro
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - 797 - Material de Consumo R$ 20.500,00
3.3.90.93.00 - 805 - Indenizações e Restituições R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - 801 - Serviços de Terceiros PJ R$ 31.000,00
Fonte de Recurso: 001 - Recursos do Tesouro

Total das Suplementações R$ 52.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

17 - FUNDAÇAO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - FUNDACAM
0013.0122.0002.2103 - Manter o Dpto Administrativo Financeiro
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.34.00 - 799 - Despesas de Pessoal Terceirizado R$ 52.500,00
Fonte de Recurso: 001 - Recursos do Tesouro

Total das Reduções R$ 52.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 2 9 9
De 29 de abril de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no Orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVISCAM, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVISCAM, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964:

19 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PREVISCAM
02 - FUNDO FINANCEIRO
0009.0272.0045.2112 - Manter o Fundo Financeiro
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.86.00 - Compensação a Regimes de Previdência R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro

Total da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

19 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PREVISCAM
02 - FUNDO FINANCEIRO
0009.0272.0045.2112 - Manter o Fundo Financeiro
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.86.00 - 1007 - Compensação a Regimes de Previdência R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 551 - Compensação entre Regimes Previdenciários

Total da Redução R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 3 0 0
De 29 de abril de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.668.446,72 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos),** no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.668.446,72 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos),** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED
02 - GERÊNCIA ADMINSTRATIVA - GADME
012.361.002.2048 - Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 319 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 395.000,00
3.1.91.13.00 - 322 - Obrigações Patronais R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 104 - 25% sobre demais impostos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

03 - GERÊNCIA PEDAGÓGICA - GEPED
012.365.0019.2043 - Manter a Educação Infantil - Período Integral
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 342 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 600.000,00
3.1.91.13.00 - 344 - Obrigações Patronais R$ 110.000,00
Fonte de Recurso: 103 - 10% sob transf. Const.

012.361.0017.2040 - Manter o Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 336 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 395.000,00
3.1.91.13.00 - 338 - Obrigações Patronais R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 104 - 25% sobre demais impostos

10 - FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
01 - FUNDEB
012.361.0023.2097 - Manter o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 384 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.446,72
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEB 70%

Total da Suplementação R$ 1.668.446,72

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

09 -SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED
03 - GERÊNCIA PEDAGÓGICA - GEPED
012.361.0017.2041 - Construir, Ampliar e reformar Escolas Municipais
4.0.00.00.00 - Despesa de Capital
4.4.90.51.00 - 967 - Obras e Instalações R$ 625.000,00
Fonte de Recurso: 103 - 10% sob transf. Const.
4.4.90.51.00 - 341 - Obras e Instalações R$ 950.000,00
Fonte de Recurso: 104 - 25% sobre demais impostos

012.365.0019.2043 - Manter a Educação Infantil - Período Integral
4.0.00.00.00 - Despesa de Capital
4.4.90.52.00 - 347 - Equipamentos e Material Permanente R$ 85.000,00
Fonte de Recurso: 103 - 10% sob transf. Const.

10 - FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
01 - FUNDEB
012.361.0023.2097 - Manter o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.08.00 - 386 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 4.223,36
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEB 70%

012.0365.0023.2099 - Manter o FUNDEB 70% - Educação Infantil
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.08.00 - 396 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 4.223,36
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEB 70%

Total das Reduções R$ 1.668.446,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 9 5 3 6
De 29 de abril de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 12795/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SEFIN
05 – GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA – GEOCF
0028.0843.0000.0061 – Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.2.90.21.00 – 235 – Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 35.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SEFIN
05 – GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA – GEOCF
0028.0843.0000.0061 – Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.6.90.71.00 – 236 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ 35.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 5 3 7
De 29 de abril de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 12990/2022,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0244.0037.2068 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – 1059 – Outros Serviços de Terceiro PF R$ 67.339,88
3.3.90.39.00 – 1060 – Outros Serviços de Terceiro PJ R$ 55.000,00
3.3.90.30.00 – 1058 – Material de Consumo R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 1054 – BB 78659-4 – IGD PAB
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 – 1061 – Equipamentos e Material Permanente R$ 47.660,12
Fonte de Recursos: 1054 – BB 78659-4 – IGD PAB

Total da Suplementação R$ 195.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0244.0037.2068 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – 614 – Outros Serviços de Terceiro PF R$ 57.339,88
3.3.90.39.00 – 615 – Outros Serviços de Terceiro PJ R$ 38.806,42
3.3.90.40.00 – 616 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – 613 – Material de Consumo R$ 575,03
Fonte de Recursos: 773 – BB 63209 – IGD BL V
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.52.00 – 617 – Equipamentos e Material Permanente R$ 97.278,67
Fonte de Recursos: 773 – BB 63209 – IGD BL V

Total da redução R$ 195.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 5 3 8
De 29 de abril de 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.145, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo no âmbito do Município de Campo Mourão, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no Protocolo nº 4138/2022, e

Considerando o artigo 40 da Lei Municipal nº 4.145, de 14 de agosto de 2020,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.145, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo do Município de Campo Mourão, em consonância com os artigos 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A, todos da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 13.243/2016, Lei Estadual nº 17.314/2012, Lei Orgânica do Município de Campo Mourão e Lei Municipal nº 3.875/2017.

Parágrafo único. Sem prejuízo da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, as medidas às quais se refere o *caput* deste artigo deverão observar os princípios:

I - da promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;

II - da promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

III - da redução das desigualdades regionais;

IV - da promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;

V - do estímulo ao empreendedorismo e inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), nas empresas e serviços públicos para atração, constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e/ou polos tecnológicos;

VI - da promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;

VII - do incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

VIII - da promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;

IX - do fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs;

X - da atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;

XI - da simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;

XII - da utilização do poder de compra do Município para fomento à inovação;

XIII - do apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo.

Art. 2º Para a aplicação deste Decreto deve-se considerer as definições contidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 4145/2020.

CAPÍTULO II
DO ECOSSISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Art. 3º O ecossistema de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo do Município de Campo Mourão é composto pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico (SEIDEC), pelas ICTs públicas e privadas sediadas neste Município, pelas Fundações públicas e privadas promotoras de Ciência, Tecnologia e Inovação, e Empreendedorismo, pelas Instituições do Sistema S, e por outras instituições ou entidades que venham a surgir, que tenham presente em seu ato constitutivo, a promoção e o incentivo à Ciência, Tecnologia, Inovação ou Empreendedorismo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 4º Aos integrantes do ecossistema de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo do Município de Campo Mourão compete:

I - promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;

II - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;

III - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

IV - colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros municípios, estados, União e, em especial, com os municípios que integram a Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM;

V - incentivar e apoiar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais;

VI - promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientais negativos das inovações, através de políticas para o emprego e controle das condições de trabalho.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE INCENTIVO E FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação do Município de Campo Mourão, criado pela Lei Municipal nº 4145/2020, é um órgão colegiado de natureza permanente, deliberativa, consultiva, fiscalizatória e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, integrante da estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (SEIDEC), composto por 13 (treze) membros, representantes de instituições do poder público e da sociedade civil organizada que integram o ecossistema de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo do Município de Campo Mourão, com a finalidade de atuar na formulação, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Inovação em consonância com as diretrizes do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CODECAM (Lei Municipal nº 3.875/2017), conforme composição a seguir:

I - 02 (duas) vagas para o Poder Público Municipal, sendo uma da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico e uma da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - 01 (uma) vaga para o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão (Lei Municipal nº 3875/2017), a ser indicada após deliberação do Conselho Pleno;

III -04 vagas para as ICTs;

IV - 02 vagas para Parques Tecnológicos, Incubadoras e Aceleradoras de Empresas, e Hotéis Tecnológicos;

V - 04 vagas para Associações ou entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas ou privadas que atuem em prol da Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo, com sede no Município de Campo Mourão.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, podendo haver recondução ou reeleição por igual período, sendo que a eleição das instituições e entidades de que tratam os incisos II, III, IV e V do "caput" deste artigo, ocorrerá no mês de outubro em referência ao Dia Nacional da Inovação, conforme critérios estabelecidos em regulamento específico para eleição do presente do Conselho, seguindo os preceitos da Lei nº 4145/2020, deste Decreto e do Regimento Interno.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

§ 2º Caberá ao responsável pela instituição ou entidade membro do Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação indicar formalmente seu representante e respectivo suplente, os quais serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os trabalhos do Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação serão coordenados por uma Diretoria Executiva, formada por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Vice-Presidentes e 02 (dois) Secretários, nos termos do seu Regimento Interno.

§ 4º O Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico será o Presidente nato do Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação, sendo que os cargos de Vice-Presidentes serão ocupados por representantes das demais instituições, eleitos pelos conselheiros.

§ 5º Caberá à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico oferecer a infraestrutura de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação e suas atividades.

§ 6º O exercício de qualquer cargo de direção ou membro do Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação não será remunerado e será considerado relevante serviço público.

§ 7º O Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação contará com a assessoria da Câmara Temática de Tecnologia, Indústria e Inovação vinculada ao Conselho de Desenvolvimento Econômico (CODECAM - Lei Municipal nº 3875/2017), para formulação de Políticas de Tecnologia e Inovação Municipais.

§ 8º Para a indicação dos representantes das vagas descritas nos incisos III a V do caput deste artigo, as pessoas jurídicas deverão ser reunidas em assembleia geral para indicação consensual dos seus representantes, garantida a representação em rodízio, se necessário.

Art. 6º Ao Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação de Campo Mourão compete:

I - participar da implementação e da avaliação da Política e do Plano Municipal de Tecnologia e Inovação, bem como, da fiscalização do seu cumprimento, em consonância com estudos e diretrizes elaborados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão, criado pela Lei Municipal nº 3875/2017;

II - avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de promoção da inovação no Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

III - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos intersetoriais, regionais e municipais, fixando as prioridades para consecução das ações, captação e aplicação de recursos no âmbito da inovação;

IV - definir políticas de aplicação dos recursos do Programa de Incentivo à Inovação, conforme estabelecido no artigo 30 da Lei Municipal 4145/2020;

V - avaliar e aprovar as proposições contidas no Plano Municipal de Tecnologia e Inovação para inclusão no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

VI - aprovar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação e do Programa Municipal de Incentivo à Inovação, nos termos estabelecidos nesta Lei;

VII - propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos por meio da inovação;

VIII - deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e/ou a instituição de projetos, visando concretizar os objetivos da Lei nº 4145/2020 deste Decreto;

IX - aprovar seu Regimento Interno, sem prejuízo do contido na legislação e neste Decreto.

Art. 7º Compete à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

I - organizar as reuniões e dar suporte às atividades do Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação;

II - formalizar e publicar as deliberações e atos do Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação na forma de Resoluções por meio do Órgão Oficial do Município, bem como as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - constituir e apoiar os grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação funcionará com o apoio operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º Fica criado o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, composto pelo Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico e 04 (quatro) integrantes do Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação, eleitos entre os seus membros.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação:

I - elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;

II - fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo, obedecidos o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as Diretrizes estabelecidas pelo CODECAM – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão, regulado pela Lei nº 3875/2017;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

IV - apresentar, para deliberação do Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação, as propostas de concessão de recursos aos projetos apresentados;

V - analisar e emitir pareceres sobre os requerimentos e a concessão de bolsas de pesquisa, em nível de pós-graduação, inseridas no Plano de Inovação do Executivo Municipal, conforme estabelecido no artigo 36 da Lei Municipal 4145/2020 para aprovação do Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação;

VI - analisar e submeter o relatório de prestação de contas do Fundo à aprovação do Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação.

SEÇÃO II
DO INCENTIVO FISCAL À INOVAÇÃO

Art. 10. O Programa de Incentivo à Inovação (PII), a ser concedido à pessoa física ou jurídica, estabelecida no Município, com o objetivo primordial de promover o empreendedorismo inovador de interesse da municipalidade, observará as disposições da Lei nº 4145/2020 e deste Decreto.

Art. 11. A concessão de incentivo fiscal será efetuada por meio da aprovação de Projetos de Inovação, avaliados pelo Comitê Gestor do Programa de Incentivo à Inovação de Inovação e aprovados pelo Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação.

§ 1º Caberá ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, em conjunto com a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, elaborar a proposta de regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Inovação.

§ 2º Ao proponente de Projeto de Inovação aprovado pelo Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação, será emitida uma Carta de Autorização, com validade de até 02 (dois) anos, para captação de recursos junto a contribuintes incentivadores.

§ 3º Poderão ser proponentes de Projetos de Inovação ao Programa de Incentivo à Inovação:

I - cidadãos residentes e domiciliados em Campo Mourão que queiram estabelecer no Município um empreendimento inovador de interesse público; e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

II - microempreendedor individual, microempresa ou pequena empresa com sede em Campo Mourão, que visem desenvolver ou aprimorar um serviço, sistema ou produto inovador.

§ 4º Mediante a captação de recursos, com base na Carta de Autorização, será emitido o Certificado de Incentivo Fiscal do Programa de Incentivo à Inovação, que deverá conter os seguintes dados:

I - número do certificado;

II - identificação do projeto e do proponente;

III - nome e CNPJ ou CPF do contribuinte incentivador;
IV - valor total do projeto;

V - valor autorizado para captação;

VI - valor do incentivo fiscal concedido ao contribuinte incentivador;

VII - número da conta corrente bancária onde deverão ser depositados os recursos; e

VIII - prazo de validade do certificado.

§ 5º O contribuinte incentivador, que estiver em dia com suas obrigações fiscais municipais, poderá utilizar-se do certificado recebido para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) até o limite de 20% (vinte por cento) do valor devido, no mesmo exercício em que tenha sido emitido o certificado ou no exercício imediatamente seguinte.

§ 6º O contribuinte incentivador poderá utilizar-se do certificado recebido para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de sua sede situada em Campo Mourão, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor devido no mesmo exercício em que tenha sido emitido o certificado ou no exercício seguinte.

§ 7º Os valores referidos nos §§ 5º e 6º deste artigo não poderão ser aplicados na forma de patrocínio, patente ou investimento para o contribuinte incentivador.

§ 8º A pretensão de utilização dos benefícios fiscais previstos nos §§ 5º e 6º deste artigo deverão, após os trâmites junto à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças para as medidas legais e administrativas cabíveis.

Art. 12. O Comitê Gestor do Programa de Incentivo à Inovação, que se valerá da composição e estrutura de gestão definida para o Comitê de Gestão do Fundo Municipal de Inovação, conforme estabelecido pelo artigo 19 da Lei Municipal 4.145/2020, terá como competência:

I - emitir Carta de Autorização ao proponente de projeto de inovação aprovado para captação de recursos junto ao contribuinte incentivador;

II - emitir Certificado de Incentivo Fiscal ao Programa de Incentivo a Inovação, em nome do contribuinte incentivador, para que este faça sua utilização na forma prevista na Lei nº 4.145/2020.

III - todo o projeto deverá constar em toda a sua divulgação os dados relativos do § 4º do artigo 31 da Lei Municipal 4145/2020.

Art. 13. O Projeto de Inovação avaliado pelo Comitê Gestor do Programa de Incentivo à Inovação e aprovado pelo Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação não poderá:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

I - ter prazo de execução superior a 02 (dois) anos, sendo permitida a sua prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Comitê Gestor do Programa de Incentivo a Inovação e pelo Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação; e

II - apresentar valor superior a 50% (cinquenta por cento) do limite de faturamento anual para enquadramento como microempresa nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações.

Art. 14. Os recursos deverão ser depositados e movimentados em conta corrente específica e exclusiva para o projeto, em nome do proponente do projeto de inovação.

§ 1º Ao término do projeto o proponente deverá encaminhar ao Comitê Gestor do Programa de Incentivo à Inovação, relatório técnico circunstanciado de resultados do projeto e a respectiva prestação de contas, no prazo máximo de sessenta dias.

§ 2º Além das sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar a efetiva aplicação dos recursos captados, será multado nos termos previstos no artigo 23 da Lei Municipal 4145/2020.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual fixará o valor que poderá ser utilizado como incentivo fiscal para o Programa de Incentivo à Inovação.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE INOVAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 16. As unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, da Administração Direta ou Indireta, poderão elaborar um Plano de Inovação em sua área de ação, que será apresentado ao Conselho Municipal de Inovação, destinando, em seu orçamento anual, recursos para a sua execução, que será objeto de publicação e chamada pública, na forma da Lei, para formação de parcerias, contemplando estudos de viabilidade, projetos experimentais, aquisição de soluções do mercado, experimentos de soluções, estudos científicos de desempenho e impacto e pesquisas de novas soluções para problemas do Município.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, fica determinada a utilização da margem de preferência, estabelecida no artigo 3º, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, para o exercício do poder de compra na aquisição de produtos inovadores e contratação de projetos de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 17. A Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico ficará responsável por levantar as demandas das Secretarias e Fundações do Município de Campo Mourão, para elaboração do Plano de Inovação do Executivo Municipal voltado à melhoria e aperfeiçoamento da gestão e dos serviços públicos.

§ 1º O Plano de Inovação do Executivo Municipal será objeto de publicação e chamada pública, na forma da Lei, para formação de parcerias com empresas de base tecnológica, centros de pesquisas e outros participantes do Ecossistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo a fim de estabelecer à sua execução.

§ 2º O Plano de Inovação do Executivo Municipal contemplará estudos de viabilidade, projetos experimentais, aquisição de soluções do mercado, experimentos de soluções, estudos científicos de desempenho e impacto e pesquisas de novas soluções para problemas do Município.

§ 3º Para a consecução do Plano de Inovação do Executivo Municipal será prevista na Lei de Orçamento Anual a concessão de bolsas de pesquisa em nível de pós-graduação para a realização de pesquisas, elaboração e desenvolvimento de projetos de inovação.

§ 4º A concessão de bolsas de pesquisa em nível de pós-graduação referida no artigo 37, §4º, da Lei nº 4145/2020, obedecerá as seguintes disposições:

I - Os recursos destinados anualmente para aplicação em bolsas de pesquisa serão equivalentes à cota minima de 01 (uma) bolsa em nível de mestrado e 01 (uma) em nível de doutorado em valores equivalentes aos pagos pelo CNPQ para tais tipos de bolsa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

II - O prazo para conclusão do projeto, apoiado por bolsa de pesquisa não sera superior a 02 (dois) anos para a pesquisa do mestrado e 03 (três) anos para a pesquisa do doutorado.

Art. 18. Cada unidade organizacional da Prefeitura Municipal de Campo Mourão poderá publicar junto às instituições de ensino e pesquisa, anualmente, os temas de interesse para a realização de pesquisas.

Art. 19. O requerimento de bolsa de pesquisa, acompanhado de projeto de pesquisa, será remetido pela unidade organizacional ao Comitê Gestor do Fundo Municipal da Inovação (FMI), para análise e deliberação.

Art. 20. Aprovado o requerimento, este retornará à unidade organizacional, para que esta celebre instrumento legal específico com a instituição de ensino e pesquisa à qual o projeto de pesquisa esteja vinculado.

Art. 21. Todos os trabalhos gerados a partir das bolsas de pesquisa concedidas serão publicados em portal específico integrado ao portal do Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Para fins de aplicação do artigo 38 da Lei 4145/2020, configura-se:

I - tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 8666/93 e Lei Complementar nº 182/2021 (marco legal das startups);

II – simplificação de procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação, e do controle por resultados em sua avaliação;

III – promoção do desenvolvimento e da difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social.

Art. 23. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base na Lei nº 4.145/2020 deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e, de forma a garantir a governança e a transparência das informações, ser realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, conforme o disposto pelas normas do Município e pelos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 24. Na aplicação do disposto neste Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:

I - priorizar ações que visem dotar o sistema produtivo municipal de recursos humanos adicionais e capacitação tecnológica específica, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Inovação; e

II - atender a programas e projetos de estímulo à inovação na defesa às questões socioambientais do Município.

Art. 25. Demais instrumentos previsto na Lei nº 4145/2020A poderão ser regulamentados via Decreto.

Art. 26. Competirá ao Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico estabelecer instruções complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos em conjunto com o Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 9 5 3 9
De 29 de abril de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 22.059,22 (Vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 12784/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 22.059,22 (Vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2118 – Manter a Gerência de Atenção Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 530 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 22.059,22
Fonte de Recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total da Suplementação R$ 22.059,22

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 22.059,22

Total do Superávit Financeiro R$ 22.059,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 5 4 0
De 29 de abril de 2022

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Biênio 2021/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4273 de 15 de fevereiro de 2022, e o contido no Protocolo nº 13171/2022,

D E C R E T A:

Art.1° Ficam designadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Biênio 2021/2023, conforme disposto em Lei Municipal nº 4273 de 15 de fevereiro de 2022, as seguintes pessoas:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Governamental			
	Nome	T/S	Segmento
1	Fernanda Pizzolio Garcia	T	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Thaisa Voicikoski Machado	S	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Fernanda Prates da Silva	T	Secretaria Municipal da Saúde
4	Nataly Barbosa Alves Borgesan	S	Secretaria Municipal da Saúde
5	Maria Neuza Calçavara Razeira	T	Secretaria Municipal da Educação
6	Paulina Aparecida Feitoza	S	Secretaria Municipal da Educação
7	Silvana Tonatto	T	Fundação Cultural
8	Renata Daniele	S	Fundação de Esportes
9	Greice Kelly de Oliveira de Souza Machado	T	Segurança Pública – Policia Militar
10	Akelein Cristina Almeida Giraldes	S	Segurança Pública – Policia Militar
11	Ceres América Ribas	T	Unespar – Campo Mourão
12	Analeia Domingues	S	Unespar – Campo Mourão

Organização da Sociedade Civil			
1	Leidiany da Costa Modesto Souza	T	Associação Amavu
2	Aline Cristina Ambrósio	S	Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Campo Mourão - Sindiscam
3	Alana Bottega Lima	T	Movimentos Feministas
4	Titina de Oliveira Espindola	S	Movimentos Feministas
5	Jaqueline Batista Faria	T	Entidade Cáritas Campo Mourão
6	Solange Vieira Triches	S	Movimento Negro
7	Jessy Nicole Mello de Souza	T	CRP/PR
8	Griziele Martins Feitoza	S	CRP/PR
9	Andressa Peterlini	T	CRESS/PR
10	Chiara Marques Basso	S	OAB/PR
11	Drielle Sanchez	T	Faculdade Unicampo
12	Thais Serafim dos santos	S	Faculdade Integrado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 5 4 1
De 29 de abril de 2022

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de **R$ 94.560,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 13014/2022, e

Considerando o disposto nos arts. 41, III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Decreto nº 8469 de 06 de abril de 2020 e Decreto nº 9115 de 10 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº 9415, de 15 de fevereiro de 2022,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de **R$ 94.560,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal N. 4320, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0122.0046.2056 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 457 – Material de consumo R$ 81.360,00
3.3.90.39.00 – 462 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 13.200,00
Fonte de Recurso: 5181 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19

Total Suplementações R$ 94.560,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 5181 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) R$ 94.560,00

Total do Superávit Financeiro R$ 94.560,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 5 4 2
De 29 de abril de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.298 de 29 de abril de 2022, e o contido no Protocolo nº 7577/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais),** no vigente Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

17 - FUNDAÇAO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0013.0122.0002.2103 - Manter o Dpto Administrativo Financeiro
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - 797 - Material de Consumo R$ 20.500,00
3.3.90.93.00 - 805 - Indenizações e Restituições R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - 801 - Serviços de Terceiros PJ R$ 31.000,00
Fonte de Recurso: 001 - Recursos do Tesouro

Total das Suplementações R$ 52.500,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

17 - FUNDAÇAO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - FUNDACAM
0013.0122.0002.2103 - Manter o Dpto Administrativo Financeiro
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.34.00 - 799 - Despesas de Pessoal Terceirizado R$ 52.500,00
Fonte de Recurso: 001 - Recursos do Tesouro

Total das Reduções R$ 52.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 5 4 3
De 29 de abril de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no Orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVISCAM, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.299 de 29 de abril de 2022, e o contido no Protocolo nº 8489/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVISCAM, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964:

19 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PREVISCAM
02 - FUNDO FINANCEIRO
0009.0272.0045.2112 - Manter o Fundo Financeiro
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.86.00 - Compensação a Regimes de Previdência R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro

Total da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

19 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PREVISCAM
02 - FUNDO FINANCEIRO
0009.0272.0045.2112 - Manter o Fundo Financeiro
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.86.00 - 1007 - Compensação a Regimes de Previdência R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 551 - Compensação entre Regimes Previdenciários

Total da Redução R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 5 4 4
De 29 de abril de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.668.446,72 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos),** no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.300 de 29 de abril de 2022, e o contido no Protocolo nº 9072/2022.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.668.446,72 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos),** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED
02 - GERÊNCIA ADMINSTRATIVA - GADME
012.361.002.2048 - Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 319 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 395.000,00
3.1.91.13.00 - 322 - Obrigações Patronais R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 104 - 25% sobre demais impostos

03 - GERÊNCIA PEDAGÓGICA - GEPED
012.365.0019.2043 - Manter a Educação Infantil - Período Integral
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 342 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 600.000,00
3.1.91.13.00 - 344 - Obrigações Patronais R$ 110.000,00
Fonte de Recurso: 103 - 10% sob transf. Const.

012.361.0017.2040 - Manter o Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 336 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 395.000,00
3.1.91.13.00 - 338 - Obrigações Patronais R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 104 - 25% sobre demais impostos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

10 - FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
01 - FUNDEB
012.361.0023.2097 - Manter o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 384 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.446,72
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEB 70%

Total da Suplementação R$ 1.668.446,72

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

09 -SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED
03 - GERÊNCIA PEDAGÓGICA - GEPED
012.361.0017.2041 - Construir, Ampliar e reformar Escolas Municipais
4.0.00.00.00 - Despesa de Capital
4.4.90.51.00 - 967 - Obras e Instalações R$ 625.000,00
Fonte de Recurso: 103 - 10% sob transf. Const.
4.4.90.51.00 - 341 - Obras e Instalações R$ 950.000,00
Fonte de Recurso: 104 - 25% sobre demais impostos

012.365.0019.2043 - Manter a Educação Infantil - Período Integral
4.0.00.00.00 - Despesa de Capital
4.4.90.52.00 - 347 - Equipamentos e Material Permanente R$ 85.000,00
Fonte de Recurso: 103 - 10% sob transf. Const.

10 - FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
01 - FUNDEB
012.361.0023.2097 - Manter o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.08.00 - 386 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 4.223,36
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEB 70%

012.0365.0023.2099 - Manter o FUNDEB 70% - Educação Infantil
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.08.00 - 396 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 4.223,36
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEB 70%

Total das Reduções R$ 1.668.446,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 468/2022 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor público municipal **Aparecido Ferreira de Souza**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 10873/2022, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **Aparecido Ferreira de Souza**, matrícula n° 485829-0, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença-prêmio por assiduidade, no período de 02/05/2022 à 01/08/2022, totalizando 03 (três) meses referentes ao período 2009/2014, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 469/2022 - GAPRE

Concede aposentadoria voluntária ao servidor público municipal **Edson de Almeida Walter**.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, tendo em vista o contido no processo de aposentadoria PREVISCAM nº 017/2022 e no processo protocolizado sob n° 12883/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Edson de Almeida Walter**, servidor público municipal de Campo Mourão, Motorista I, Simbologia S-VII-26, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 3502113-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 493.139.679-87, aposentadoria voluntária nos termos do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 66/2021.

Art. 2º Estipular como proventos mensais de aposentadoria o valor de total de R$ 3.080,17 (três mil, oitenta reais e dezessete centavos), já incluído o adicional por tempo de serviço (anuênio) de 12% (doze por cento).

Art. 3º Estabelecer que nos termos do art. 31, §3° da Lei Complementar Municipal nº 66/2021, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

Art. 4º A vacância do cargo dar-se-á *"in continenti"*, com o registro da aposentadoria, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Silvane Bottega - **Superintendente da PREVISCAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 470/2022 - GAPRE

Concede aposentadoria por idade ao servidor público municipal **Nilton Aparecido da Silva**.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, tendo em vista o contido no processo de aposentadoria PREVISCAM nº 015/2022 e no processo protocolizado sob n° 12883/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Nilton Aparecido da Silva**, servidor público municipal de Campo Mourão, Vigia, Simbologia S-V-20, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 3.463.462-9 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 550.246.709-06, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais à 8.710/12.775 dias ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40 §1º, III, "b" da Constituição Federal, aplicáveis por determinação do artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Art. 2º Estipular como proventos mensais de aposentadoria o valor de R$ R$ 1.201,75 (um mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), sendo-lhe aplicado o valor de R$ 1.356,91 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) pela garantia do piso municipal estabelecido pelo artigo 50 da Lei Municipal nº. 1.085/97.

Art. 3º Estabelecer que nos termos do art. 31, §3° da Lei Complementar Municipal nº 66/2021, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

Art. 4º A vacância do cargo dar-se-á *"in continenti"*, com o registro da aposentadoria, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Silvane Bottega - **Superintendente da PREVISCAM**

PORTARIA Nº 471/2022 - GAPRE

Concede aposentadoria por tempo de contribuição a servidora pública municipal **Loide Gonçalves Dias**.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, tendo em vista o contido no processo de aposentadoria PREVISCAM nº 016/2022 e no processo protocolizado sob n° 12883/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à **Loide Gonçalves Dias**, servidora pública municipal de Campo Mourão, Professora, Simbologia M-V-14, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.952.424-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 669.224.379-34, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos de 100% (cem por cento) da média, nos termos art. 40, §1º, III, 'a' e § 5º da Constituição Federal, aplicáveis por determinação do artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Art. 2º Estipular como proventos mensais de aposentadoria o valor de R$ 2.573,30 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Art. 3º Estabelecer que nos termos do art. 31, §3° da Lei Complementar Municipal nº 66/2021, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

Art. 4º A vacância do cargo dar-se-á *"in continenti"*, com o registro da aposentadoria, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Silvane Bottega - **Superintendente da PREVISCAM**

PORTARIA Nº 472/2022 - GAPRE

Concede aposentadoria por tempo de contribuição a servidora pública municipal **Maria Cristina Gaban**.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, tendo em vista o contido no processo de aposentadoria PREVISCAM nº 014/2022 e no processo protocolizado sob n° 12883/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Maria Cristina Gaban**, servidora pública municipal de Campo Mourão, Assistente Administrativo, Simbologia S-XII-26, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 3.173.024-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 624.851.809-20, aposentadoria por tempo de contribuição, com paridade e integralidade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, aplicável por determinação do artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Art. 2º Estipular como proventos mensais de aposentadoria o valor de total de R$ 6.161,58 (seis mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), já incluído o adicional por tempo de serviço (anuênio) de 30% (trinta por cento).

Art. 3º Estabelecer que nos termos do art. 31, §3° da Lei Complementar Municipal nº 66/2021, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

Art. 4º A vacância do cargo dar-se-á *"in continenti"*, com o registro da aposentadoria, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Silvane Bottega - **Superintendente da PREVISCAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 473/2022 - GAPRE

Concede aposentadoria por tempo de contribuição a servidora pública municipal **Saradiane Dala Rosa**.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, tendo em vista o contido no processo de aposentadoria PREVISCAM nº 013/2022 e no processo protocolizado sob n° 12883/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Saradiane Dala Rosa**, servidora pública municipal de Campo Mourão, Supervisora de Creche, Simbologia S-XV-32, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 3.921.544-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 929.021.709-04, aposentadoria por tempo de contribuição, com paridade e integralidade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, aplicável por determinação do artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Art. 2º Estipular como proventos mensais de aposentadoria o valor de total de R$ 9.545,10 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), já incluído o adicional por tempo de serviço (anuênio) de 29% (vinte e nove por cento).

Art. 3º Estabelecer que nos termos do art. 31, §3° da Lei Complementar Municipal nº 66/2021, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

Art. 4º A vacância do cargo dar-se-á *"in continenti"*, com o registro da aposentadoria, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Silvane Bottega - **Superintendente da PREVISCAM**

PORTARIA Nº 474/2022 - GAPRE

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a **Abegair Cardoso Leite**, em razão do falecimento de **Joaquim Batista Leite**, nos termos que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, tendo em vista o contido no processo de aposentadoria PREVISCAM nº 018/2022 e no processo protocolizado sob n° 12883/2022,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder, a partir de 08 de abril de 2022, pensão por morte à **Abegair Cardoso Leite,** portadora do RG nº 8.280.239-8 SESP-PR, inscrita o CPF sob o nº 077.957.529-69, de forma vitalícia, em razão do falecimento do servidor público municipal Sr. **Joaquim Batista Leite**, segurado do Regime Próprio de Previdência do Município de Campo Mourão, com fundamento nos artigos 42 a 52 da Lei Complementar Municipal nº 66/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Estabelecer que o benefício corresponderá ao valor de R$ 1.453,46 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), correspondente à 60% totalidade dos proventos do servidor na data do óbito.

Art. 3º Determinar que o benefício será reajustado na mesma data e mesma proporção, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores ativos, conforme artigos 35 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 66/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos à 08 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Silvane Bottega - **Superintendente da PREVISCAM**

PORTARIA Nº 475/2022 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n. 2.190, de 23 de fevereiro de 2007, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 2763/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais que adquiriram estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei nº 2.190, de 23 de fevereiro de 2007, conforme relação abaixo:

Direito a partir de 01.12.2021

Matricula		SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL
6173926	1	Cleide Regina Bizotto	Telefonista	14.07.2014	S-VI-10	S-VI-11
60987359	0	Marcia da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	18.07.2016	S-II-06	S-II-07
60987634	0	Mateus Augusto da Silva	Técnico em Radiologia	18.07.2016	S-VI-02	S-VI-03
5990548	0	Soraya Cristina Medeiros Americo	Farmaceutico	01.07.2015	S-XVII-11	S-XVII-12

Direito a partir de 01.04.2022

Matricula		SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL
497550	0	Aline Betini Mendes	Auxiliar de Consultório Dentário	21.07.2003	S-VI-20	S-VI-21
498475	0	Angela Maria dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	10.11.2003	S-II-21	S-II-22
499145	1	Antônio Carlos Sena	Vigia	21.11.2011	S-V-11	S-V-12
420352	0	Elcir Moreira da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	03.11.2010	S-II-12	S-II-13

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

224030	0	Elizete Resnik	Auxiliar de Serviços Gerais	05.11.2007	S-II-15	S-II-16
6215629	0	Ivanilda Aparecida Batista Becher	Auxiliar de Serviços Gerais	05.11.2013	S-II-05	S-II-06
498424	0	João Hamilton Pereira dos Santos	Ajudante Geral	27.10.2003	S-II-18	S-II-19
6165710	0	José Carlos dos Santos	Eletricista	26.11.2012	S-VIII-10	S-VIII-11
6030726	0	José Donizete Secchi	Eletricista	05.11.2013	S-VIII-09	S-VIII-10
6215688	0	Lilian Fátima Gonçalves Soares	Psicólogo	18.11.2013	S-XVII-13	S-XVII-14
256293	0	Luciana Souza de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	18.11.2013	S-II-09	S-II-10
60982705	0	Maiara Teixeira da Rocha	Auxiliar de Enfermagem	01.06.2016	S-IX-02	S-IX-03
6056660	0	Marcia Calderan de Moraes	Assistente Social	16.11.2010	S-XVII-16	S-XVII-17
251321	0	Maria Aparecida Batista dos Santos	Cozinheiro	05.11.2013	S-III-05	S-III-06
1092316	0	Maria Aparecida da Cruz Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	05.11.2007	S-II-15	S-II-16
6056741	0	Maria Aparecida Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	03.11.2010	S-II-08	S-II-09
427179	1	Maria Lacerda dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	18.11.2013	S-IX-09	S-IX-10
134279	0	Maria Otília Soares Feitosa	Auxiliar de Serviços Gerais	20.06.2012	S-II-09	S-II-10
231312	0	Mary Glaucy Antunes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	05.11.2007	S-II-15	S-II-16
145076	0	Osnaudo Nantes	Vigia	21.11.2011	S-V-13	S-V-14
983896	0	Renata Maria Negri da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05.11.2007	S-II-15	S-II-16
427845	0	Rosana Soares dos Santos Lepre	Auxiliar de Serviços Gerais	12.11.2007	S-II-15	S-II-16
6104339	0	Solange Akemy Komatsu	Agente Administrativo	03.11.2011	S-X-13	S-X-14
1092319	0	Suleide Gonçalves dos Santos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	12.11.2007	S-II-15	S-II-16
6277632	0	Tatiane Alves Pierroti dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	03.11.2015	S-IX-07	S-IX-08
492620	0	Vera Lucia da Silva Rodrigues	Cozinheiro	03.02.2003	S-III-05	S-III-06
5967295	0	Veronice Mendonça Benedito	Auxiliar de Serviços Gerais	05.11.2013	S-II-09	S-II-10
499021	1	Vilmar Bonfim	Vigia	21.11.2011	S-V-11	S-V-12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 476/2022 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.364, de 12 de maio de 2008, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 2763/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais que adquiriram estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei nº 2.364, de 12 de maio de 2008, conforme relação abaixo:

Direito a partir de 01.04.2022

Matricula		SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL
6056946	0	Aline Miotti de Souza	Professor	21.11.2011	M-V-07	M-V-08
499463	3	Ana Maria de Latres Teles	Professor	07.11.2007	M-V-11	M-V-12
6002587	0	Andrea de Abreu	Professor de Educação Infantil	05.11.2013	MEI-IV-05	MEI-IV-06
542270	1	Cristian Keli Tomio	Professor	22.02.2012	M-V-03	M-V-04
541826	2	Fatima Gonçalves dos Anjos	Professor de Educação Infantil	05.11.2013	MEI-IV-05	MEI-IV-06
539678	1	Francieli Maria dos Reis	Professor de Educação Infantil	18.11.2013	MEI-IV-05	MEI-IV-06
5979730	2	Katia Moreira da Silva	Professor de Educação Infantil	05.11.2013	MEI-IV-05	MEI-IV-06
487945	1	Maria Angela Santos	Professor	21.11.2011	M-V-07	M-V-08
6070191	1	Maria de Fátima dos Santos Quevedo	Professor de Educação Infantil	18.11.2015	MEI-IV-03	MEI-IV-04
905631	0	Neidilene Braga dos Reis Padilha	Professor	07.11.2007	M-V-11	M-V-12
532215	2	Rosa Aparecida de Camargo Santos	Professor	10.11.2014	M-V-04	M-V-05
99201	1	Rosalia de Fátima Batista de Mel	Professor	03.11.2014	M-V-04	M-V-05
6056563	0	Valdecir Rupel	Professor	21.11.2011	M-V-07	M-V-08
402737	1	Vanderleia de Souza Dias	Professor de Educação Infantil	05.11.2013	MEI-IV-05	MEI-IV-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no art. 1° desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 477/2022 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento ao servidor público aposentado da Administração Municipal que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 3.166, de 13 de abril de 2005, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 2763/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento ao servidor público aposentado da Administração Municipal, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 3.166, de 13 de abril de 2005 e Lei n. 1.837, de 30 de junho de 2004, referente à Avaliação de Desempenho realizada no período de novembro/2020 a novembro/2021 conforme relação abaixo:

		Direito a partir de 01.04.2022					
Matricula		**SERVIDOR**	**CARGO**	**NOMEAÇÃO**	**SIMB. ANTERIOR**	**SIMB. ATUAL**	**DATA APOSENTADORIA**
211117	0	Elza Barbosa dos Santos	Cozinheiro	17.05.2010	S-III-09	S-III-10	01.01.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no art. 1° desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 478/2022 - GAPRE

Concede promoção horizontal por nível de habilitação aos servidores que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 25 da Lei n. 1.009, de 25 de novembro de 1996, alterada pela Lei n. 1.836, de 30 de junho de 2004, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 2859/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei n. 1.009/96, alterada pela Lei n. 1.836/2004, promoção horizontal por nível de habilitação, aos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos conforme Anexo Único desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 478/2022 – GAPRE

Nº PROCESSO	MATRICULA		SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	ESCOLARIDADE ANTERIOR	SIMBOLOGIA ANTERIOR	ESCOLARIDADE ATUAL	SIMBOLOGIA ATUAL	A PARTIR
35922/2021	6103235	1	Josiane Souza da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	15.10.2012	Ensino médio	S-II-11	Graduação	S-II-13	31.03.2022
35486/2021	1468286	0	Maria de Fátima Pereira do Vale	Cozinheiro	02.04.2019	Requisito do Cargo	S-III-01	Ensino Médio	S-III-05	02.04.2022
35769/2021	524930	0	Maria de Fátima Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	08.09.2014	Ensino Médio	S-II-18	Graduação	S-II-20	12.04.2022
886/2021	496510	1	Odette Aparecida Godoy	Auxiliar de Enfermagem	09.06.2014	Ensino médio	S-IX-09	Graduação	S-IX-11	01.01.2022
4814/2021	5998131	1	Rodrigo Thomé Lucena	Técnico em Informática	02.05.2018	Ensino médio	S-XI-01	Graduação	S-XI-07	13.04.2022

PORTARIA Nº 479/2022 - GAPRE

Concede promoção vertical por nível de habilitação aos servidores que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei n. 1.834, de 30 de junho de 2004, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 2859/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, de acordo com o disposto na Lei n° 1.085/97, alterada pela Lei n° 1.834/2004, promoção vertical por nível de habilitação, aos servidores públicos municipais do magistério relacionados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos conforme Anexo Único desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 479/2022 – GAPRE

Nº PROCESSO	MATRICULA		SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	ESCOLARIDADE ANTERIOR	SIMBOLOGIA ANTERIOR	ESCOLARIDADE ATUAL	SIMBOLOGIA ATUAL	A PARTIR
35870/2021	5979560	2	Fabiane Oliveira Claudino	Professor	20.06.2012	Graduação	M-IV-07	Pós Graduação	M-V-07	11.04.2022
35997/2021	61006688	0	Sandra dos Santos Alves Carvalho	Professor de Educação Infantil	29.12.2016	Graduação	MEI-III-02	Pós Graduação	MEI-IV-02	15.03.2022
35499/2021	490466	0	Silvana Maria Vieceli de Souza	Orientador Educacional	10.02.1998	Especialização	M-IX-21	Mestrado	M-X-21	12.04.2022
35676/2021	6252460	0	Tatiane Cristina Quichaba	Professor de Educação Infantil	11.08.2014	Graduação	MEI-III-05	Pós-Graduação	MEI-IV-05	18.04.2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 480/2022 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Célia Maria Rocha Roverso**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 236/2022, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Célia Maria Rocha Roverso**, matrícula n° 418757-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença-prêmio por assiduidade, no período de 09/05/2022 à 08/08/2022, totalizando 03 (três) meses referentes ao período 2015/2020, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 481/2022 - GAPRE

Estabelece concessão de férias aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 13165/2022,

R E S O L V E :

Art. 1° Estabelecer as concessões e os respectivos períodos dos gozos de férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 481/2022 – GAPRE

Descrição Funcionário	Lotação	Cargo	Início Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
ALEX BARBOSA	UCCI	CONTADOR	12/01/2020	02/05/2022	08/05/2022
ALEXANDRE RICARDO GALLAND	SEIMOB	ASSESSOR I	04/01/2021	02/05/2022	11/05/2022
ANTONIO MACHADO DA SILVA	SEADM	VIGIA	01/04/2012	13/05/2022	31/05/2022
CARLA GRACIELY DE OLIVEIRA	SEASO	PSICÓLOGO	20/06/2020	02/05/2022	31/05/2022
CLAUDEMIR BASEGIO	SEADM	VIGIA	23/01/2019	02/05/2022	31/05/2022
CLAUDIA REGINA PEREIRA	SESAU	RECEPCIONISTA U.S	13/09/2020	25/04/2022	03/05/2022
CLAUDINEI GRELLA	SEMA	AJUDANTE GERAL	01/02/2021	18/04/2022	27/04/2022
DEBORA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO	SESAU	PSICOLOGO	10/08/2019	23/05/2022	01/06/2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

EULER CARVALHO DE AQUINO	SEADM	VIGIA	02/02/2019	02/05/2022	31/05/2022
FRANCO FREIRE SANCHES	SEMA	DIRETOR GERAL	08/02/2021	16/05/2022	22/05/2022
IZELIA MARIA FERREIRA RAMOS	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2020	14/05/2022	28/05/2022
JORGE JOSE DA COSTA	SEADM	VIGIA	01/04/2020	02/05/2022	31/05/2022
JOSE MARIA DA SILVA	SEADM	VIGIA	11/08/2020	02/05/2022	31/05/2022
KELLI JEDLICZKA	FUNDACAM	AGENTE DE BIBLIOTECA	02/05/2021	02/05/2022	31/05/2022
LIZALBI MOTTA DA SILVA	SEASO	SUPERVISOR PROJETOS SOCIA	20/06/2020	04/05/2022	13/05/2022
LUIS CARLOS BERBET	SEADM	VIGIA	01/03/2021	02/05/2022	31/05/2022
MARIA CLARA BARROSO BUENO	SECED	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	08/04/2020	02/05/2022	02/05/2022
			08/04/2021	03/05/2022	16/05/2022
MARIA NEUZA CALCAVARA RAZERA	SECED	ORIENTADOR EDUCACIONAL	04/04/2020	07/03/2022	12/03/2022
MARIA NEUZA CALCAVARA RAZERA	SECED	PROFESSOR	16/05/2020	07/03/2022	14/03/2022
OSVALDO CASAGRANDE	SEADM	VIGIA	01/03/2019	02/05/2022	31/05/2022
PAULA CRISTIANE RITA DE SOUZA	SECED	ESCRITURÁRIO	01/10/2019	09/05/2022	28/05/2022
PAULA VANALLI	SEASO	PSICOLOGO	15/09/2019	02/05/2022	21/05/2022
ROBSON MIGUEL DA SILVA	SEADM	VIGIA	05/05/2020	02/05/2022	31/05/2022
ROSALVO DA SILVA OLIVEIRA	SEADM	VIGIA	02/03/2019	02/05/2022	31/05/2022
ROSANGELA APARECIDA PACANHELA	SEMA	AJUDANTE GERAL	17/02/2020	09/05/2022	17/05/2022
			17/02/2021	18/05/2022	27/05/2022
SANDRA MARA CARVALHO CAROLO	SEIDEC	AUXILIAR DE SERV.GERAIS	04/06/2020	25/04/2022	15/05/2022
SIGMUNDO NOVAKOSKI	SEADM	VIGIA	12/01/2019	02/05/2022	31/05/2022
SIMONE APARECIDA AMORIM	SESAU	AUXILIAR DE SERV.GERAIS	17/09/2020	19/04/2022	01/05/2022
SUELI MARIA DE PAULA	FECAM	SERVENTE GERAL	01/04/2021	18/05/2022	16/06/2022
VALTER VELOZO	SEIDEC	GERENTE DO DESENV. ECONOMICO LOCAL	06/01/2020	02/05/2022	22/05/2022
		GERENTE DO DESENV. ECONOMICO LOCAL	06/01/2021	23/05/2022	03/06/2022

PORTARIA Nº 482/2022 - GAPRE

Altera o período de férias concedido aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 13165/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o período de férias concedido aos servidores públicos municipais, através das Portarias que menciona, conforme relação:

Descrição servidor	Portaria de origem	Cargo	Período aquisitivo	Início Gozo Alterado	Final Gozo Alterado
ANDERSON ROGERIO GARCIA LEAL	415/2022-GAPRE	ESCRITURARIO	12/09/2018	**25/04/2022**	**28/04/2022**
CARLOS HENRIQUE COSTA	334/2022-GAPRE	ESCRITURÁRIO	04/08/2020	**09/02/2022**	**18/02/2022**
FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA DE CARVALHO	316/2022-GAPRE	ESCRITURARIO	01/08/2020	**21/02/2022**	**04/03/2022**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROTOCOLO DESUP N° 056/2022
INEXIGIBILIDADE N° 010/2022

D E S P A C H O

EM SÍNTESE, não há possibilidade em dar continuidade no presente certame, restou **caracterizada** e **confirmada** fato **superveniente** que prejudica e impede a efetiva assinatura de contrato, haja vista a indisponibilidade da empresa **ACGC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, (CNPJ 39.870.765/0001-18) em assumir os serviços médicos no **Programa Estratégia Saúde da Família – ESF**, na Unidade Básica da *Benedita Pereira Duarte*. Assim **REVOGA-SE** o presente certame em sua totalidade em decorrência da perda de sua finalidade por tê-lo tornado ***inconveniente*** e ***inadequado*** nos termos do **art. 38, inc. IX c/c art. 49 ambos da Lei n° 8666/93**.

Assim sendo determino:

1) A publicação do extrato da presente decisão de **revogação** da **Inexigibilidade nº 010/2022**.
2) Comunique-se ao **GELIC** e a **SESAU** para as anotações de estilo. E que se promova nova licitação ao objeto pretendido.

Campo Mourão, 31 de março de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2022

Com base no art. 24, inciso VIII e art. 26 inciso II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 155/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de empresa para execução de serviços de 1) remendo asfáltico - CBUQ (tapa buraco), incluindo material, mão de obra e equipamentos com a aplicação de concreto asfáltico - CBUQ e pintura de ligação com emulsão asfáltica, num total de 890,00 toneladas a ser realizado em diversas ruas e avenidas da cidade de Campo Mourão. 2) contratação de empresa especializada para execução de serviços de remendo asfáltico – CBUQ (tapa buraco profundo), incluindo material, mão de obra e equipamentos com a aplicação de concreto asfáltico - CBUQ e pintura de ligação com emulsão asfáltica, remendo profundo de até 0,60/mm num total de 1.110,00m3 a ser realizado em diversas ruas e avenidas do Município de Campo Mourão. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, requisição de compras n° 243/2022, através da empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA (CNPJ: 75.871.228/0001-56),** no valor total de R$ 800.440,00 (oitocentos mil, quatrocentos e quarenta reais).

Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2022

Com base no art. 24, inciso XVII c/c 26 inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 148/2022, fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de concessionária autorizada para contratação de concessionária autorizada Ford para revisão obrigatória de 50.000 km dos veículos Ka 1.0 Flex placas BDC6F27 e BDC6F25, e revisão obrigatória de 20.000 km dos veículos ka 1.0 Flex placas BEQ3I47, BEQ3I48, BEQ3I50, BEQ3I52 e BEQ3I54 da Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, conforme descrito na requisição de compras n° 191/2021, através da empresa CENTER AUTOMÓVEIS LTDA **(CNPJ Nº 03.402.181/0001-70),** no valor total de R$ 6.788,68 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Campo Mourão, 29 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 03/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2022

O Município de Campo Mourão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº. 8396/2020, torna público o Edital de Homologação das inscrições do Processo Seletivo de Estágio nº. 02/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Estágio nº. 01/2022, conforme **ANEXO ÚNICO** do presente Edital e listagem disponível no endereço eletrônico do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

Art. 2º Ficam indeferidas as inscrições não constantes no presente Edital.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Ana Paula Candido Lima - **Presidente**
Josyane Emi Kobayashi Molitor - **Membro**
Carolina Martins de Souza **- Membro**

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 03/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2021

NÚMERO SEQUÊNCIA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURSO SUPERIOR
1	67942	ADRIANE TAIS BOTELHO RODRIGUES	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD
2	67937	ADRIELLY CAVALCANTI BARBOSA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
3	68232	ALESSANDRO BASSETTO ALVARES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - EAD
4	68446	ALISON RUIVO MACHADO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - EAD
5	68271	ALISSON DE OLIVEIRA BORTOLOTTI	PEDAGOGIA
6	68471	ALLAN MARCELO RODRIGUES DE MIRANDA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
7	68034	AMANDA MARIA RIBAS DA FONSECA	PEDAGOGIA
8	67921	ANA BEATRIZ KRICHICOVSKI DE SOUZA	PSICOLOGIA
9	68079	ANA CAROLINA CORDEIRO RIBEIRO	ENGENHARIA CIVIL
10	68492	ANA CAROLINA SILVA CABRAL DE OLIVEIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL
11	68012	ANA CAROLINE DA SILVA MICHASKI	PSICOLOGIA
12	67927	ANA CAROLINE DE SANTANA DE MOURA	PEDAGOGIA
13	67923	ANA CLAUDIA FRANCA DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
14	68458	ANA PAULA BRITO POVIDAIKO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

15	67972	ANA PAULA FERREIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL
16	67938	ANA PAULA MACHADO	ARQUITETURA E URBANISMO - EAD
17	68269	ANIELE CAROLAINE ARANTES SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO
18	68332	ARIANE SOARES DOS SANTOS	PEDAGOGIA
19	68151	BARBARA DOS SANTOS LIMA	ENGENHARIA CIVIL
20	68400	BIANCA FATIMA NARCIZO DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO
21	68491	BRAION WILLIAN DA SILVA	AGRONOMIA
22	68029	BRUNA ANGELICA MORI	FARMÁCIA
23	67935	BRUNA CAROLINE DO CARMO	ENGENHARIA CIVIL
24	68154	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA
25	67931	BRUNA SOUZA QUADROS DOS SANTOS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA
26	67951	BRUNA THAIS FIORENTINI VIEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
27	68462	CAMILA SENGER	PEDAGOGIA
28	68485	CASSIA AUGUSTO COUTINHO	PEDAGOGIA
29	68453	CINTIA SILVA DOS SANTOS	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD
30	68045	CLAYTON PAGNAN PEREIRA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
31	68497	DAIANE ROCHA DE MELO	PEDAGOGIA
32	68062	DANIELLE CHITKO DE SOUZA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
33	68058	DANIELLE DA CRUZ COSTA	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
34	68040	DANIELY KUYAVA	PSICOLOGIA
35	68299	DAVI DA SILVA GONÇALVES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO
36	68047	DAYANE KARINE OMURA BAIJO	ENGENHARIA CIVIL
37	68077	EDUARDA DOS SANTOS HORT	PEDAGOGIA
38	68466	ELIANA APARECIDA NOGOCEKI DE SOUSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
39	68241	ELIANA SILVA DE JESUS	ENFERMAGEM (8 SEM)
40	68197	ELIEZER DOS SANTOS JARDIM	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
41	68443	ELLEN LUIZA CONCEICAO DE OLIVIERA	TURISMO E MEIO AMBIENTE
42	68464	EMILLY FERNANDA FERREIRA SIMÕES	ENFERMAGEM
43	68454	FABRIELI CRISTINA ANGELO DA CRUZ	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
44	68476	FERNANDO HENRIQUE FERRAZ JORGE	ARQUITETURA E URBANISMO
45	68461	GABRIEL ARMANDO GARALUZ	AGRONOMIA
46	68272	GABRIEL FAGUNDES PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
47	68223	GABRIELLA ALLANIS GIMENEZ PEIXOTO	ENFERMAGEM
48	67952	GABRIELLY LIBERALLI	PSICOLOGIA
49	68115	GABRIELLY VITORIA ALVES RIBEIRO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

50	68455	GIOVANNA DE FREITAS RODRIGUES	ENGENHARIA CIVIL
51	68233	GIULLIA WORM LOBLER	TURISMO E MEIO AMBIENTE
52	68234	GLENDA ELAINE DE FREITAS	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL - EAD
53	68350	GRACIELLE MESSIAS PAES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
54	68170	GUILHERME EDUARDO DE OLIVEIRA BRETAS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
55	68181	GUILHERME HENRIQUE RISSON SILVA	ENGENHARIA CIVIL
56	68125	GUILHERME POZELI LOTO	ENGENHARIA AMBIENTAL
57	67925	HALLANA BUCALA DA ROSA	FARMÁCIA
58	68459	HALLIADNE GABRIELE DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
59	67910	HERICA DOS SANTOS SILVA	ENFERMAGEM
60	68493	INGRITH LAYANE CAVASSANI DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA
61	67954	ISABELA VICENTE LOPES	ENGENHARIA CIVIL
62	68051	ISABELLE DOROCIAKI DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA
63	68194	ISABELLE MENDES FARIA	FISIOTERAPIA
64	67903	ISABELLI MERENDA CAMARGO	PSICOLOGIA
65	68457	ISABELY YARA GONCALVES PETTERS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
66	68235	ISADORA PAES MOHRING CALDANA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
67	68056	JAIANE BRESSIANI DA SILVA	ENGENHARIA AMBIENTAL
68	67949	JEFFERSON DA CRUZ NUNES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
69	68240	JENNIFER STEPHANIE XIMENES PEREIRA	FONOAUDIOLOGIA - EAD
70	68224	JESSICA DAIANE LOURENÇO	ENFERMAGEM
71	67948	JESSICA GABRIELI BENTO DA SILVA	FISIOTERAPIA
72	68218	JESSICA PERUSSI	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA
73	67945	JOÃO PAULO BISPO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO
74	67922	JOÃO PEDRO LOPES DA COSTA	AGRONOMIA
75	68236	JOÃO VICTOR MAIOLI DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO - EAD
76	68452	JOCIMARA DA APARECIDA LEAL	PEDAGOGIA
77	68444	JOSE LUIS DE FRANCISCO	TURISMO E MEIO AMBIENTE
78	68140	JOSIANE DO CARMO DE LIMA LUIZ	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
79	68137	JULIA GOMES DE SOUSA	ENGENHARIA AMBIENTAL
80	68066	JÚLIO CÉSAR SILVA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - EAD
81	68495	KAILAINY OLIVEIRA FERREIRA	PEDAGOGIA
82	68035	KAOANA DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
83	67915	KARINA FATIMA CAMARGO DE JESUS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
84	67934	KARLA MICHELLE RODRIGUES DOS SANTOS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

85	68014	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM
86	68018	KAUANY ELOIZA SOUZA	PSICOLOGIA
87	68379	KEMILLY STEPHANY RIBEIRO ZATHECHKO	ARQUITETURA E URBANISMO
88	68222	KEVIN STEVENS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGRONOMIA BACHARELADO - EAD
89	68261	LAYANY SOUZA FERREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
90	68277	LETYCIA VIEIRA ANTUNES	TURISMO E MEIO AMBIENTE
91	68465	LISANGIE BRUNA DESSANTI	ENFERMAGEM
92	68408	LUANA RAISA RUFO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
93	68441	LUARA CAROLINE RIBEIRO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
94	68196	LUCAS CUNHA FOSTER	ENGENHARIA AMBIENTAL
95	68442	LUCIANE PAULA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
96	68248	MACSUELLI DE FATIMA GOMES	ADMINISTRAÇÃO
97	68479	MAIARA DOS SANTOS PAULA	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
98	68026	MAICON FELIPE DE OLIVEIRA COLERAUS	ENFERMAGEM (8 SEM)
99	68313	MAISA FERREIRA CAVALCANTI SILVA	ENFERMAGEM (8 SEM)
100	68208	MANOELLA DE CARVALHO CASTOLDI	FARMÁCIA
101	67968	MARCOS AURELIO SALINA DA CUNHA	AGRONOMIA
102	68061	MARCOS FEITOZA CORONHEIRO	ENGENHARIA AMBIENTAL
103	68470	MARIA CLARA FERREIRA AVILA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO
104	68349	MARIANA DE CASTRO ROCHA	FISIOTERAPIA
105	68146	MARIELLY PROTASIO MARTINS	ENGENHARIA CIVIL
106	68064	MARINETE DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
107	68494	MARLON YUDI STEGANI ISHIDA	PSICOLOGIA
108	68445	MARTIN KAISER FARINHA	AGRONOMIA
109	68167	MATHEUS ENRIQUE FLORCZAK	AGRONOMIA BACHARELADO - EAD
110	68145	MAYARA HITOMI SASSAKI MATSUCAWA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO
111	67928	MAYKON GERSON MATESCO DA SILVA	ENFERMAGEM
112	68174	MICHAEL RENKEN	ENGENHARIA AMBIENTAL
113	68456	MICHELLE CAROLINE PINHEIRO RODRIGUES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SUBSEQUENTE
114	68187	MICHELY FERREIRA NEVES	ADMINISTRAÇÃO
115	68201	NATALIA ANGELICA DA SILVA CASAGRANDE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
116	68440	NOEL MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	PSICOLOGIA
117	68296	OTAVIO CESAR DOS SANTOS PIDKOVICH	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
118	68450	PEDRO SILVERIO DA ROCHA NETO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
119	68054	RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHARIA CIVIL
120	68132	RAFAEL VICENTE VENANCIO	ENGENHARIA CIVIL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

121	68091	RAFAEL VINICIOS BUENO	ARQUITETURA E URBANISMO
122	68373	RAFAELLA ROZA LADIK	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
123	67955	RENATA DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
124	68057	RHAYARA MARIA MAGALHÃES PEREIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL
125	68097	RHENAN BARCAROL FERREIRA	ENGENHARIA CIVIL
126	67944	ROBERT EVERTON VIDOTTI DE SOUZA	ENGENHARIA CIVIL
127	68023	ROSANA DOS SANTOS	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD
128	68429	ROSILEIDE FERREIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
129	68449	RÚBIA LORRAMI LEMES DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
130	67975	SANDRA ANDREOLA	ENGENHARIA CIVIL
131	68496	SARA INGLEZ ROSA	PEDAGOGIA
132	68283	SHEILA CORDEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
133	68317	STEFANY DE JESUS KOGLIN	ENFERMAGEM
134	68169	SUZANA MIRA DIAS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
135	67939	TATIANE DOS SANTOS CAMARGO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
136	68244	TAYANE EDUARDA BARBOSA OLIVEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
137	68463	THAINA APARECIDA GUIMARAES MARIANO	ENFERMAGEM
138	68451	THAUANNY SOUZA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
139	67965	THAYENE APARECIDA DO CARMO DE OLIVEIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL
140	68000	THIAGO KEN ITI OZIMA	ENGENHARIA CIVIL
141	68246	VALDIRENA DOS SANTOS IVANKIO	PEDAGOGIA - EAD
142	67963	VANDERLEIA DIAS DA CRUZ	ENFERMAGEM
143	68438	VANESSA BEATRIZ ZAGOTTO MORAES	ENGENHARIA CIVIL
144	68242	VANESSA GOMES SOBRINHO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
145	68225	VERIDIANA DOS SANTOS BATISTA	ENFERMAGEM
146	68139	VICTÓRIA DA SILVA PINTO	ENGENHARIA CIVIL
147	68044	VINÍCIUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS SANTANA	ENGENHARIA CIVIL
148	67933	VITOR MATHEUS BELLIS	PEDAGOGIA
149	68133	VITORIA OLIVEIRA MENDES	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - EAD
150	67929	YASMIN MARCÃO MARTINI	PSICOLOGIA
151	68192	YASSER MORENO LOPES	ENGENHARIA AMBIENTAL

INSCRITOS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1	68271	ALISSON DE OLIVEIRA BORTOLOTTI	PEDAGOGIA
2	67955	RENATA DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 248/2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 4594/2022, e

Considerando que o estagiário do curso de Psicologia, convocado por meio do Edital de Convocação n° 188/2022, publicado em Órgão Oficial n° 2766, de 22 de março de 2022, não compareceu;

Considerando que o próximo classificado para o curso de Psicologia do processo seletivo nº 02/2021, já atua no município**,** resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo de Estágio n° 02/2021**, relacionados:

Curso – Psicologia

Class.	Nome
15º	Noel Martins dos Santos Junior
16º	Andressa Manganote Aran

II -Os candidatos convocados deverão comparecer na GEREH para providenciar documentação necessária para o estágio até o dia **04/05/2022**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 249/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 3239/2022, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital nº 153/2022 do Órgão Oficial 2759 do dia 25/02/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021** relacionado:

Cargo – Motorista II

Classif.	Nome	Média
15º	Everson Clodoaldo Pacheco	30,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 250/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 9854/2022, e

Considerando a aposentadoria do servidor Ademir de Oliveira Bueno, Auxiliar de Enfermagem, em 28/02/2022;

Considerando a necessidade da Secretaria em manter a qualidade dos atendimentos nas Unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, resolve,

C O N V O C A R:

I - Para realização de exames médico, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2018**, relacionado:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome	Média
19º	Maria de Fatima Rech	32,50

II – O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, entre **os dias 02 e 04 de maio de 2022**, com todos os documentos originais relacionados a escolaridade, para retirar a requisição para os exames médicos e providenciar a documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 251/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 9187/2022, e

Considerando a nova estrutura administrativa com a nova equipe integrada da Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a necessidade de expansão de serviços prestados tendo em vista a nova estrutura de Rede MPLS;

Considerando que no decorrer do último ano não houve substituição dos servidores exonerados a pedido: Eduardo Berbet de Alcantara e Eliezer Santini;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração para a Diretoria de Tecnologia da Informação, resolve,

C O N V O C A R:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Técnico em Informática

Classif.	Nome	Média
01º	Lucas Kaique Caetano do Nascimento	30,00
02º	Rui Aureliano de Souza	30,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 252/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 10132/2022, e

Considerando o pedido de convocação de 01 servidor temporário no cargo de Procurador Jurídico;

Considerando o pedido em substituição ao servidor Rubens Sanches Hernandes que se aposentou em 2020;

Considerando a necessidade de contratação desse profissional para atuar junto a Procuradoria Geral, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2020** relacionado:

Cargo – Procurador Jurídico

Classif.	Candidato	Média
01º	Rogério Lopes	81,50

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, **entre os dias 02 e 04 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 253/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 11073/2022, e

Considerando o encerramento do contrato da servidora Juliana Ribas Gomes, Orientador Social, em 03/04/2022;

Considerando a necessidade da secretaria em manter a equipe para a qualidade do atendimento;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social temporariamente, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionado:

Cargo – Orientador Social

Classif.	Nome	Média
16º	Maria Eduarda da Silva de Oliveira	22,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 254/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 2945/2022, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 235/2022, do Órgão Oficial n° 2776 do dia 20/042022, não tiveram interesse na vaga ou não puderam assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Recepcionista de Unidade de Saúde

Classif.	Nome	Média
09º	Camila Ribeiro	40,00
10º	Pamela Moisés Florencio	40,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 255/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 4452/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 234/2022, através do Órgão Oficial n° 2776 do dia 20/04/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2020** relacionado:

Cargo – Fiscal Municipal

Classif.	Candidato	Média
58º	Rodrigo Mario Pequito Lima	30,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 256/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 1714/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 224/2022, através do Órgão Oficial n° 2770 do dia 01/04/2022, desistiu da vaga, resolve,

C O N V O C A R:

I - Para realização de exames médico, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2020**, relacionado:

Cargo – Coveiro

Classif.	Nome	Média
02º	Ariovaldo da Silva	55,00

II – O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, entre **os dias 02 e 04 de maio de 2022**, com todos os documentos originais relacionados a escolaridade, para retirar a requisição para os exames médicos e providenciar a documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 257/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 4233/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 233/2022 do Órgão Oficial 2776 do dia 20/04/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Média
94º	Elizabeth Berbet da Cruz Kopec	10,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 258/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 32494/2021, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 229/2022 do Órgão Oficial 2776 do dia 20/04/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Média
95º	Maria das Dores Silva Nascimento	10,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 259/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 5390/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 232/2022 do Órgão Oficial 2776 do dia 20/04/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Média
96º	Luciana Ferreira	10,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 260/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 30416/2021, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 231/2022 do Órgão Oficial 2776 do dia 20/04/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Média
97º	Soeli de Fatima Pinheiro Martins	10,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 261/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 6873/2022, e

Considerando que os candidatos convocados através do Edital nº 230/2022 do Órgão Oficial 2776 do dia 20/04/2022, não tiveram interesse na vaga ou não puderam assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Ajudante Geral

Classif.	Nome	Média
80º	Margareti de Pinho Ranucci	10,00

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Média
98º	Lucimar Rincke Peres	10,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 262/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 8818/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 239/2022 do Órgão Oficial 2776 do dia 20/04/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Agente Administrativo

Classif.	Nome	Média
43º	Maiara Ercilia Teixeira Faquineti	30,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 263/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 11072/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 245/2022 do Órgão Oficial 2776 do dia 20/04/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Agente Administrativo

Classif.	Nome	Média
44º	Ana Paula Retkva	30,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 264/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 13230/2022, e

Considerando que no decorrer dos últimos anos o município não substituiu servidores efetivos nas áreas administrativas que solicitaram exoneração ou aposentaram;

Considerando que o aumento da demanda de atividades a serem executadas em todas as Gerencias da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que não há concurso público vigente para o cargo administrativo;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração temporariamente, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Cargo – Agente Administrativo

Classif.	Nome	Média
45º	Nayara Santos Pinto	30,00
46º	Janaine Gusmão Tonette	30,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 265/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 155/2022, e

Considerando o pedido de convocação de 02 servidores temporários no cargo de Ajudante Geral, 02 para o cargo de Auxiliar de Serviços gerais e 02 no cargo de Agente Administrativo;

Considerando que a Fundação de Esportes está com servidores em processo de aposentadoria e cedido;

Considerando que não há Concurso Público vigente para os cargos requeridos;

Considerando a necessidade de contratação desses profissionais para atuarem junto a Fundação de Esportes temporariamente, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Agente Administrativo

Classif.	Nome	Média
47º	Suzane Silva de Souza	30,00
48º	Brenda Bello	30,00

Cargo – Ajudante Geral

Classif.	Nome	Média
81º	Vania de Faria	09,00
82º	Edison José de Souza	05,00

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Média
99º	Elias Leite	10,00
100º	Maria Luiza Gulhote dos Santos	10,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 266/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 1850/2022, e

Considerando que candidatos convocados através dos Editais nº 123/2022 e 223/2022 não tiveram interesse na vaga ou não puderam assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionados:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome	Media
69º	Dayane Mayla Oliveira Amaral	20,00
70º	Josiane de Melo Paiva Splendor	20,00
71º	Adriana Juvencio Gomes	20,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 267/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 2949/2022, e

Considerando a necessidade de higienização constante das Unidades Básicas de Saúde;

Considerando que a necessidade de mais servidores nas equipes de apoio;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde temporariamente, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Média
101º	Roseli Aparecida Ferreira Medeiros	10,00
102º	Maria Alice Padilha de Brito	10,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, impreterivelmente **no dia 02 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 228/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 9386/2022, e

Considerando 15 novas turmas criadas no início do ano letivo de 2022;

Considerando as aposentadorias, exonerações e falecimentos durante o tempo que não tinha Concurso Público vigente;

Considerando a homologação do Concurso Público 001/2020;

Considerando a necessidade de contratação desse profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Concurso Público n° 01/2020** relacionados:

Cargo – Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

Classif.	Candidato	Média
1º	Jecislaine Lopes Albertini Rossi	82,00
2º	Viviane Cristina Ferreira Gloor	81,00
3º	Pamela Matumoto dos Santos	79,50
4º	Aline Treu	79,00
5º	Amanda de Souza Ribeiro	79,00
6º	Vanessa Jorge dos Santos	78,50
7º	Maria Natalia Marques Fabro	77,50
8º	Liegie Marques Garcia	77,00
9º	Jocelia Leal	75,50
10º	Lenita Pretel do Nascimento	75,00
11º	Leticia Coutinho	75,00
12º	Gabriela Pinto Varotto	75,00
13º	Haline Nogueira da Silva Domingues	75,00
14º	Bruna Carla Nunes Alves	74,00
15º	Juliana De Oliveira Hessmann Ribeiro	73,50
16º	Ariana da Cruz Costa Alessi	73,50
17º	Fernando Nascimento	73,00
18º	Adriane Mendes Dantas	73,00
19º	Tayssa Roberta Machado Nascimento	73,00
20º	Mayara Thaíse Dal Pasquale Amaral	73,00
21º	Tatiane Cristiani	73,00
22º	Rosemary de Azevedo Siqueira	73,00
23º	Márcia Aparecida Felisberto dos Santos	72,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

24º	Ailén Marina Moyano	72,50
25º	Paula Evile Cardoso	72,50
26º	Ivaneide Francisco de Lima Mottin	72,00
27º	Lucimara Neves Pereira	72,00
28º	Vanessa Aleixo	72,00
29º	Aurélia Batista Guedes Kobi	72,00
30º	Beatriz Maria Maccagnan	72,00
31º	Maeli Querubina Terleski Da Rosa	71,50
32º	Marcia Kelner da Silva	71,50
33º	Loamy Dorta da Costa da Silva	71,50
34º	Rafaela Santos Oliveira	71,50
35º	Leticia Andréa Pizi	71,00
36º	Lidiane dos Santos Souza	70,50
37º	Tamires da Silva dos Santos de Oliveira	70,50
38º	Renata Santos Pedreira	70,50
39º	Mirian Baum Sehaber Souza	70,00
40º	Juliana Aparecida de Deus	70,00
41º	Cleide Mara de Souza	70,00
42º	Celina Cabrera Almendros Camara	70,00
43º	Yohana Graziely de Oliveira Buczek	69,50
44º	Sandra Carbonera Yokoo	68,50
45º	Flávia Santana de Amorim	68,50
46º	Mateus Martins da Rocha	68,50
47º	Ana Rosa Sezanenko Mailkut	68,00
48º	Jakslayne Aparecida dos Santos	68,00
49º	Adriana de Cassia dos Anjos Flavio	68,00

Cargo – Professor de Educação Infantil PCD

Class.	Candidato	Média
1º	Murilo Palma Cardoso	67,50
2º	Marilda Freitas Silva	58,50

II - Os candidatos que participaram da reunião no dia 19/04/2022 previamente entrado em contato via email e/ou WhattsApp, já retiraram relação de documentos e exames para providenciar e entregaram na data já estabelecida de 26/04/2022.

III - Para o candidato que não compareceu na reunião, deverá comparecer dia 25/04/2022 para retirada de relação de documentos e exames médicos.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de abril de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 159/2020
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020

CONTRATADO: Sonia Alves Dias
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
SALÁRIO: R$ 2.084,10
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 04 meses a partir de 12.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 160/2020
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020

CONTRATADO: Adriana Nascimento Scheffer
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
SALÁRIO: R$ 2.084,10
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 04 meses a partir de 10.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 182/2020
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Suely Gomes da Silva
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.244,62
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 05.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 183/2020
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Ana Paula de Souza Pereira
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.244,62
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 06.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 184/2020
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Amanda Presa
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.244,62
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 05.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 074/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Elias Leite
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.244,62
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 221/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Edna dos Santos
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.244,62
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 01.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 222/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Tania Renata de Oliveira
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.244,62
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 04.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 075/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021

CONTRATADO: Sandra Medeiro dos Santos
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
SALÁRIO: R$ 1.244,62
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 215/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020

CONTRATADO: Naimara Lasta
FUNÇÃO: Instrutor de Modalidade Esportiva 16h
SALÁRIO: R$ 2.141,09
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 01.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 215/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020

CONTRATADO: Lucas Alves Padilha
FUNÇÃO: Instrutor de Modalidade Esportiva
SALÁRIO: R$ 1.244,62
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 01.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 053/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Pamela Matumoto dos Santos
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 07.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 060/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Joana D'Arc Pires da Silva
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 07.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 063/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Josimeire Ribeiro
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 14.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 068/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Suzana dos Santos Ferreira
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 14.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 078/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Dhennifer Cristina dos Santos
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 28.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 102/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Kelly Cristina Machado Pflanzer
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 07.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 184/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Amanda de Souza RIbeiro
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 07.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 223/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Kezia Daniela Silva Freitas
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 01.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 224/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Aline Treu
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 01.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 226/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Angelica Aparecida Urbanski
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 01.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 227/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Patricia Vigato
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 01.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 228/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Carine Cardoso de Moraes
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 07.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 230/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Adrian Patrick Pinheiro dos Santos
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 03.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 231/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Erica Aline de Castro
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 03.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 232/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Brenda Patricia Costa Martins
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 03.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 233/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Carina Greicy Rak Stobbe
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 03.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 234/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Ana Paula Ferreira da Silva
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
SALÁRIO: R$ 1.443,07
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 04.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 220/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021

CONTRATADO: José Zito Ayres
FUNÇÃO: Vigia
SALÁRIO: R$ 1.348,33
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 01.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 238/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

CONTRATADO: Rodrigo Pinheiro
FUNÇÃO: Vigia
SALÁRIO: R$ 1.348,33
RENOVAÇÃO DO CONTRATO: por 06 meses a partir de 29.04.2022

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli – **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 4642/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS ELENCADOS PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA FARMÁCIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19); MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO - COVID-19 - SAÚDE; BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SAÚDE/CUSTEIO; SAÚDE - REC. VINCULADAS.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, foram adjudicados os lotes 001, 005, 006, 032, 037, 045, 051, 058, 061, 067, 090, 104, 108, 109, 117, 158, 166, 174, 177, 180, 187 do anexo I do edital a empresa **CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME** (CNPJ: 23.228.076/0001-74), com proposta no valor total de R$ 56.688,28 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos); lotes 007, 011, 016, 026, 040, 041, 065, 073, 075, 076, 093, 095, 105, 106, 125, 130, 131, 133, 138, 142, 148, 153, 155, 159, 170, 182, 190 do anexo I do edital a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA** (CNPJ: 81.706.251/0001-98), com proposta no valor total de R$ 210.804,60 (duzentos e dez mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos); lotes 003, 008, 012, 014, 027, 028, 052, 057, 069, 071, 078, 098 do anexo I do edital a empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 41.365.113/0001-78), com proposta no valor total de R$ 15.621,20, (quinze mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos); lotes 015, 021, 023, 147 do anexo I do edital a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 04.355.394/0001-51), com proposta no valor total de R$ 14.870,60 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos); lotes 004, 054, 083 do anexo I do edital a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 94.389.400/0001-84), com proposta no valor total de R$ 1.336,50 (mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); lotes 013, 031, 060, 084, 126, 132, 135, 151, 163 do anexo I do edital a empresa **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 94.516.671/0002-34) com proposta no valor total de R$ 291.584,20 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); lote 009 do anexo I do edital a empresa **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA** (CNPJ: 31.085.156/0001-46), com proposta no valor total de R$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais); lotes 010, 033, 049, 050, 053, 074, 085, 092, 097, 099, 101, 110, 114, 120, 128, 134, 137, 145 do anexo I do edital a empresa **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 04.470.877/0001-05), com proposta no valor total de R$ 114.408,22 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oito reais, vinte e dois centavos); lotes 017, 043, 070, 129, 143, 152, 154, 160, 164, 178, 189, 191, 197 do anexo I do edital a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** (CNPJ: 44.734.671/0001-51), com proposta no valor total de R$ 134.613,92 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e treze reais e noventa e dois centavos); lotes 030, 044, 056, 122, 156, 162 do anexo I do edital a empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 03.652.030/0003-32), com proposta no valor total de R$ 5.931,00 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais); lotes 036, 038, 121 do anexo I do edital a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACES EIRELI** (CNPJ: 25.279.552/0001-01), com proposta no valor total de R$ 4.182,60 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos); lote 019 do anexo I do edital a empresa **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 41.141.956/0001-90), com proposta no valor total de R$ 307,80 (trezentos e sete reais e oitenta centavos); lote 039 do anexo I do edital a empresa **GENESIO A MENDES & CIA LTDA** (CNPJ: 82.873.068/0007-35), com proposta no valor total de R$ 583,20 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos); lote 047 do anexo I do edital a empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(CNPJ: 04.071.245/0001-60), com proposta no valor total de R$ 11.939,20 (onze mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos); lotes 046, 141, 193 do anexo I do edital a empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI** (CNPJ: 29.426.310/0001-54), com proposta no valor total de R$ 25.731,40 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos); lotes 042, 184 do anexo I do edital a empresa **MMHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** (CNPJ: 21.484.336/0001-47), com proposta no valor total de R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais); lotes 062, 063, 100 do anexo I do edital a empresa **A G KIENEN & CIA LTDA** (CNPJ: 82.225.947/0001-65), com proposta no valor total de R$ 10.052,10 (dez mil, cinquenta e dois reais e dez centavos); lotes 066, 080, 127, 139, 146, 150, 157, 172, 183, 188 do anexo I do edital a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** (CNPJ: 02.816.696/0001-54), com proposta no valor total de R$ 186.229,10 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos); lotes 055, 091, 123, 124, 179, 186 do anexo I do edital a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 00.802.002/0001-02), com proposta no valor total de R$ 29.383,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais) ; lotes 077, 081 do anexo I do edital a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 04.372.020/0001-44), com proposta no valor total de R$ 1.776,60 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); lotes 079, 082, 103, 144, 149, 165, 168, 171 do anexo I do edital a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 12.889.035/0001-02), com proposta no valor total de R$ 78.441,20 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos); lotes 119 e 161 do anexo I do edital a empresa **MEDILAR**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES(CNPJ: 07.752.236/0001-23), com proposta no valor total de R$ 7.952,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais); lotes 107, 116, 118 do anexo I do edital a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ: 13.485.130/0001-03), com proposta no valor total de R$3.886,64 (três mil, oitocentos e oitenta seis reais e sessenta e quatro centavos); lotes 136, 192, 195 do anexo I do edital a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 00.874.929/0001-40), com proposta no valor total de R$ 42.365,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais); lote 140 do anexo I do edital a empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ: 39.610.184/0001-47), com proposta no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); lote 167 do anexo I do edital a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(CNPJ: 05.782.733/0001-49), com proposta no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); lote 169 do anexo I do edital a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** (CNPJ: 67.729.178/0005-72), com proposta no valor total de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais, os itens **002, 018, 020, 022, 024, 025, 029, 034, 035 048, 059, 064, 068, 072, 086, 087, 088, 089, 094, 096, 102, 111, 112, 113, 115 173, 175, 176, 181, 185, 194 e 196** foram declarados **FRACASSSADOS**; os itens **002, 018, 020, 025, 064, 068, 072, 089, 096, 111, 112, 181 e 194** foram declarados **DESERTOS** segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 4642/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS ELENCADOS PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA FARMÁCIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19); MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO - COVID-19 - SAÚDE; BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SAÚDE/CUSTEIO; SAÚDE - REC. VINCULADAS.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.015/2022, do tipo menor preço por item, com adjudicação feita pelo Pregoeiro às empresas: **CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME** (CNPJ: 23.228.076/0001-74); **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA** (CNPJ: 81.706.251/0001-98); **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 41.365.113/0001-78); **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 04.355.394/0001-51); **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 94.389.400/0001-84); **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 94.516.671/0002-34); **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA** (CNPJ: 31.085.156/0001-46); **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 04.470.877/0001-05); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** (CNPJ: 44.734.671/0001-51); **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 03.652.030/0003-32); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACES EIRELI** (CNPJ: 25.279.552/0001-01); **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 41.141.956/0001-90); **GENESIO A MENDES & CIA LTDA** (CNPJ: 82.873.068/0007-35); **LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(CNPJ: 04.071.245/0001-60); **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI** (CNPJ: 29.426.310/0001-54); **MMHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** (CNPJ: 21.484.336/0001-47); **A G KIENEN & CIA LTDA** (CNPJ: 82.225.947/0001-65); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** (CNPJ: 02.816.696/0001-54); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 00.802.002/0001-02); **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 04.372.020/0001-44); **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 12.889.035/0001-02); **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES**(CNPJ: 07.752.236/0001-23); **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ: 13.485.130/0001-03); **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 00.874.929/0001-40); **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ: 39.610.184/0001-47); **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(CNPJ: 05.782.733/0001-49) e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** (CNPJ: 67.729.178/0005-72), segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.064/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL N. 6393/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS E REFORMA DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES, VISANDO PRESTAR ATENDIMENTO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES) VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL - SEMA. RECURSOS: CONSTR. CENTRO DE ATEND. TRANSITÓRIO DE ANIMAIS DOM. VÍTIMA DE MAUS TRATOS; ROYALTIES E OUTRAS COMP F.

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento de proposta de preço, realizada no dia 25/04/2022, referente à licitação em epígrafe, proferindo a seguinte **CLASSIFICAÇÃO**: 1ª colocada: **ENGEMAC CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta no valor total de **R$ 1.643.226,30 (Um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, segundo julgamento proferido.

Campo Mourão, 26 de abril de 2022.

Rafael Fonseca de Souza - **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.064/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL N. 6393/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS E REFORMA DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES, VISANDO PRESTAR ATENDIMENTO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES) VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL - SEMA. RECURSOS: CONSTR. CENTRO DE ATEND. TRANSITÓRIO DE ANIMAIS DOM. VÍTIMA DE MAUS TRATOS; ROYALTIES E OUTRAS COMP F.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A licitação de que trata este processo objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme edital e segundo o parecer da Procuradoria-Geral o procedimento atendeu à legislação pertinente, tendo opinado pela prática dos atos que competem a esta autoridade. Assim, **HOMOLOGO** a Tomada de Preços nº 004/2022 e **ADJUDICO** vencedora a empresa **ENGEMAC CONSTRUÇÕES LTDA** nos termos da ata da sessão de julgamento o seu objeto.

Publique-se.

Campo Mourão, 26 de abril de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 036/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 022/2021-DESUP), HOMOLOGADO EM 15/06/2021, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Cancelamento do item para a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA:**

Item	Produto	Unidade	Marca
48	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/RETAL- AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	HIPOLABOR

E classificação do item para terceira classificada **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA:**

Item	Produto	Unidade	Marca	Vl. Unitário
48	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/RETAL- AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	18,98

Cancelamento do item para a empresa **PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

Item	Produto	Unidade	Marca
23	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA DE 1ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA

E classificação do item para segunda classificada **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA:**

Item	Produto	Unidade	Marca	Vl. Unitário
23	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA DE 1ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	1,65

Cancelamento do item para a empresa **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

Item	Produto	Unidade	Marca
87	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA

E classificação do item para segunda classificada **GRAMS & GRAMS LTDA:**

Item	Produto	Unidade	Marca	Vl. Unitário
87	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	0,125

Cancelamento do item para a empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

Item	Produto	Unidade	Marca
172	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	ARESE

E classificação do item para segunda classificada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA:**

Item	Produto	Unidade	Marca	Vl. Unitário
172	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2,20

Cancelamento do item para a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA:**

Item	Produto	Unidade	Marca
47	MIDAZOLAM 15MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/RETAL- AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

E classificação do item para quinta classificada **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA:**

Item	Produto	Unidade	Marca	Vl. Unitário
47	MIDAZOLAM 15MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/RETAL- AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	CRISTALIA	8,85

Cancelamento do item para a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA:**

Item	Produto	Unidade	Marca
72	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UNIDADE	HYPERA

E classificação do item para terceira classificada **MED CENTER COMERCIAL LTDA:**

Item	Produto	Unidade	Marca	Vl. Unitário
72	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UNIDADE	UNICHEM	0,17

Cancelamento do item para a empresa**:**

Item	Produto	Unidade	Marca
54	OMEPRAZOL PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IV 40 MG + DILUENTE	AMPOLA	BLAU

Este cancelamento terá vigência a partir da data de **30/03/2022**.

Campo Mourão/PR, 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO - CONTRATANTE
Tauillo Tezelli - **Prefeito**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 - HOMOLOGADO EM 07/05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 205/2021-GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Viptech Desenvolvimento de Programas Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de alarme para reposição para as unidades de ensino da Secretaria da Educação.
VALOR TOTAL: R$ 30.838,40 (trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.02.2035.0012.0361.0015.3.3.3.90.30.26 – 312
09.02.2035.0012.0361.0015.3.3.3.90.30.28 – 312
09.02.2035.0012.0361.0015.3.4.4.90.52.24 – 318
10.01.2095.0012.0361.0015.3.3.3.90.30.26 – 379
10.01.2095.0012.0361.0015.3.3.3.90.30.28 – 379
10.01.2095.0012.0361.0015.3.4.4.90.52.24 – 382
10.01.2095.0012.0365.0015.3.3.3.90.30.26 – 390
10.01.2098.0012.0365.0015.3.3.3.90.30.28 – 390
10.01.2098.0012.0365.0015.3.3.3.90.52.24 – 393
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de mais 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para a sua execução.
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 176/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 615/2019-GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Teutomaq Maquinas Peças e Serviços Eireli ME.
OBJETO: Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratual inicialmente previsto.
VALOR TOTAL: R$ 2.699.20 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.005.2118.0010.0301.0030.333903917 – 530
11.005.2118.0010.0301.0030.333903025 – 522
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022-GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
OBJETO: Repasse financeiros de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e da valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, a título de subvenções sociais destinados à APAE de acordo com a Lei nº 14.113/2020, para atendimento na educação infantil e no ensino fundamental I, atendendo as crianças em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 612.818,40 (seiscentos e doze mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1.2095.102.3.335.043.999.900.000.000 – 377
10.1.2095.102.3.335.043.350.000.000.000 – 377
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EXTRATO DE EMPENHO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO
PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL – CONVÊNIO 894304/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 127/2021 -Processo licitatório 592/2021
CREDOR: ***KS ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI***
CNPJ: 19.444.651/0001-07
EMPENHO N° 5798/2022 (RP - CONTRAPARTIDA) – Em substituição ao empenho n° 3319/2022, para inclusão de informação sobre o convênio
DATA: 26/04/2022
VALOR: 120,00
ALDECIR ROBERTO DA SILVA
Secretário de Finanças E Orçamento
DIRCE APARECIDA VAROLLO FILLA
Contadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2022
PROTOCOLO Nº 4669/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações em vigor, e artigo 5º, inciso IV, alínea "a" da Lei Municipal n.º 3.673 de 17/12/2015 (Pró-Campo) e Leis n.º 4.263 de 21/12/2021, n.º 3.878 de 16/11/2017, e n.º 4.084/2019, **faz saber que realizará**, na sede da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico no período de **03/05/2022 a 03/06/2022**, no horário das 08h30min., às 11h30min, e das 13h30min., às 17h00min, **a CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2022, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA POSTERIOR PARTICIPAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO ATACADISTA, INDUSTRIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE EMPREENDIMENTO OU AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO**, com base nas condições estabelecidas no Edital e nas Leis Municipal n.º 3.673/2015, n.º 4.263/2021, n.º 4.084/2019 e n.º 3.878/2017.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Indústria, Comércio e Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3815-8820, ou, no sítio eletrônico https://campomourao.atende.net, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 18 de abril de 2022.

Eduardo Akira Azuma - **Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** neste ato representado por sua Gerente de Vigilância em Saúde senhora **TERESA CRISTINA BOCARDI VILLAR**, em razão do julgamento de 1ª Instância Processos Administrativos Sanitários, que geraram Termos de Penalidade e, em cumprimento ao disposto no art.194, III, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2006, **NOTIFICAR**, as pessoas abaixo identificadas:

1. ANA EDUARDA SANCHES PEREIRA, inscrita no CNPF/MF sob nº 084.698.279-01 - PAS nº 13.964/2021;
2. ALEXANDRE FIGUEIRA PARO, inscrito no CNPF/MF sob nº 056.278.129-31 - PAS nº 14.104/2021;
3. ALEXANDRE MARCOS ANANIAS, inscrita no CNPF/MF sob nº 020.799.579-61 - PAS nº 13.353/2021;
4. DIOGO DAVENS DE SOUZA, inscrito no CNPF/MF sob nº 068.294.919-16 - PAS nº 14.017/2021;
5. EDIMAR JOSÉ LORENZETTO, inscrito no CNPF/MF sob nº 072.589.169-62 - PAS nº 14.018/2021;
6. ERICA PRISCILA BARION, inscrita no CNPF/MF sob nº 065.016.899-29 - PAS nº 10.490/2021;
7. LUAN HENRIQUE ESPÚRIO DOS SANTOS, inscrito no CNPF/MF sob nº 093.812.189-86 - PAS nº 12.880/2021;

Para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentarem recurso à segunda instância, acerca dos Termos de Penalidade expedidos nos Processos Administrativos Sanitários, conforme dispõe o art. 197, § 2º, do mesmo texto legal. **Considerar-se-á efetivada a notificação cinco dias após a publicação.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

ADITIVO Nº 004/2022

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021, HOMOLOGADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2021, ENTRE A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO** E A EMPRESA **CASA DO ASFALTO - DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA – C.N.P.J. 06.218.782/0001-16.**

Pelo presente instrumento, a **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO,** neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI,** conforme o permissivo do Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016, resolve conceder o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens **01, 02 e 03** conforme descritivo abaixo:

Fornecedor: CASA DO ASFALTO – DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

ÍTEM	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT. ANTERIOR	PREÇO UNIT. REAJUSTADO
01	TON	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30	7.199,46	7.470,11
02	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA PRIME - EAI	4.362,39	4.450,48
03	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA RC 1-C-E	4.919,30	5.040,67

Este termo de aditamento terá vigência á partir da data de 04/Abril/2022.

Inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, 20 de Abril de 2.022

CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE C. MOURAO - **CONTRATANTE**
Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA N° 013/2022 - FUNDACAM

Concede promoção horizontal por merecimento ao servidor público da Fundação Cultural de Campo Mourão que menciona.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n. 1.271, de 8 de março de 2000, e Lei n. 2.190, de 23 de fevereiro de 2007, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 2763/2022,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais que adquiriram estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei nº 2.190/2007, conforme relação abaixo:

		Direito a partir de 01.04.2022 FUNDACAM				
Matricula		**SERVIDOR**	**CARGO**	**NOMEAÇÃO**	**SIMB. ANTERIOR**	**SIMB. ATUAL**
345849	1	Danielle Lucca Cavalheri	Instrutor de Artes Plásticas	05.11.2013	S-XIII-13	S-XIII-14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

PORTARIA Nº 014/2022 - FUNDACAM

Designa membros para alteração da composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, nos termos do Decreto nº.8485/2020, no âmbito da Fundação Cultural de Campo Mourão.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o n.º 8.845, de 17 de abril de 2020, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 13112/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, sem ônus aos cofres públicos, servidores municipais, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Setorial de Documentos - CSAD nos termos do Decreto nº 8.485/2020 no âmbito da Fundação Cultural de Campo Mourão:

Rodrigo dos Santos Ferreira
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Fundacam:

Dayane Aranha Bathke de Moura
Agente Administrativo

Eliane Leila Lasta Vilczak
Agente Administrativo

Guilherme Zanini de Sá
Agente Administrativo

Suelem Bolognesi Albertini
Agente Administrativo

Tayla Rodrigues
Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 015/2022 - FUNDACAM

Designa membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 06/2022**, celebrado entre a Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa Cintia Perola Napoli, CNPJ Nº 08.712.076/0001-51.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 13112/2022, e

Considerando o disposto no Decreto 8419, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do município de Campo Mourão,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 06/2022**, celebrado entre a **Fundação Cultural de Campo Mourão** e a empresa **Cintia Perola Napoli,** composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função
Samantha de Andrade Rodrigues	Professora de Ballet	Gestor do Contrato **Titular**
Gislaine Monteiro Fabreti	Diretora Adm-Financeiro	Gestor do Contrato Suplente
Maryangela Dala Rosa de Oliveira Botelho	Instrutora de dança	Fiscal do Contrato **Titular**
Bruna Gabriela Senger Bravo	Instrutora de dança	Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 29 de abril de 2022

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 07/2022

Com base no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 65/2022 – Fundacam, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de espetáculo e workshop para Mostra de Dança de Campo Mourão, para a empresa Cintia Perola Napoli, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Campo Mourão, 26 de abril de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 31/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 66/2022 – Fundacam, fica ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de buffet livre para 15 almoços e 15 jantares para os bailarinos da EF Jazz Company, no valor total de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais). O serviço será executado pela empresa Buffet Joanna Eireli.

Campo Mourão, 27 de abril de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 32/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 67/2022 – Fundacam, fica ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de 15 coffee breaks para os bailarinos da EF Jazz Company, no valor total de R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais). O serviço será executado pela empresa Luciana Scramin Kaiser Me.

Campo Mourão, 27 de abril de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E USO GERAL INTERNO PARA ATENDER OS SETORES E EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO.**

A ***Fundação Cultural de Campo Mourão***, por intermédio do seu Pregoeiro designado através da Portaria n.º 019/2021, de 15 de junho de 2021, torna público o resultado final do processo supracitado. Sendo adjudicado os itens 002, 003, 004, 008, 009, 010 e 011 para a empresa **RORRATO E SÁ LTDA** no valor total de R$ 20.728,40 (vinte mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), adjudicados os itens 006 e 007 para a empresa **HIAGO ROGERIO DA ROCHA – ME** no valor total de R$ 2.247,80 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), adjudicado o item 001 para a empresa **AYER FELIPE DE FARIA NETO** no valor total de R$ 2.337,30 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos) e adjudicado o item 005 para a empresa **I. A. JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA**. no valor total de R$ 2.345,63 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Segundo o julgamento proferido.

Rodrigo dos Santos Ferreira **– Pregoeiro - Portaria n.º 019/2021 - Fundacam**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

O **Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão **nº 003/2022** e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo **"menor preço"**, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E USO GERAL INTERNO PARA ATENDER OS SETORES E EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, que teve como vencedor para os itens 002, 003, 004, 008, 009, 010 e 011 para a empresa **RORRATO E SÁ LTDA** no valor total de R$ 20.728,40 (vinte mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), vencedor para os itens 006 e 007 para a empresa **HIAGO ROGERIO DA ROCHA – ME** no valor total de R$ 2.247,80 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), vencedor o item 001 para a empresa **AYER FELIPE DE FARIA NETO** no valor total de R$ 2.337,30 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos) e vencedor para o item 005 para a empresa **I. A. JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA**. no valor total de R$ 2.345,63 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Publique-se.

Campo Mourão,27 de abril de 2022

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e Cintia Perola Napoli.
OBJETO: Tem por finalidade a contratação de espetáculo e workshop para Mostra de Dança de Campo Mourão.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a execução do serviço e emissão de nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubricas número 812.17.2.6014.1.3339039999900 e 812.17.2.6014.1.3339039480000 – Recursos do Tesouro.
VIGÊNCIA: 02 meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2022

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM e Associação Campo Mourão Futsal - ACMF
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para a realização do Projeto ACMF – Futsal Formando Campeões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3335043650000000000-821
VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022
VIGÊNCIA: 29/04/2022 a 31/12/2022
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

A Superintendente da PREVISCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa COMPANHIA DE SANEMENTOS DO PARANÁ - SANEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, da PREVISCAM – Recursos do Tesouro, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados e os documentos que instruem o processo administrativo de licitação protocolado sob o nº 009/2022.

Campo Mourão – PR, 27 de abril de 2022.

Silvane Bottega - **Superintendente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

A Superintendente da PREVISCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.370.448/0001-86, no valor total de R$ 362,10 (Trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos) para a aquisição de material de limpeza e copa/cantina para a PREVISCAM, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados, bem como os documentos que instruem o processo administrativo de licitação protocolado sob o nº 010/2022.

Campo Mourão – PR, 28 de abril de 2022.

Silvane Bottega - **Superintendente**

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 01/2022
De 26 de abril de 2022.

Institui a Tabela de Temporalidade Documental do Poder Legislativo de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Jadir Soares, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Tabela de Temporalidade Documental do Poder Legislativo de Campo Mourão, na forma do Anexo I parte integrante desta Resolução.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

CAPÍTULO I
DA TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

Art. 2º A Tabela de Temporalidade Documental é um instrumento resultante da avaliação dos documentos, que define prazos de guarda e a destinação dos documentos físicos que compõem o acervo da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Avaliação documental é o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

Art. 3º A Tabela de Temporalidade Documental indica o tipo de documento, os prazos de guarda, a destinação dos documentos, bem como apresenta fundamentação jurídica ou administrativa, quando houver, para sua aplicação.

Art. 4º Consideram-se arquivos os documentos e/ou conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara Municipal no exercício de suas funções e atividades administrativas.

Art. 5º São documentos de arquivo todos os registros de informação a que se refere o art. 1º desta Resolução, em qualquer suporte.

Art. 6º Os documentos de arquivo são identificados como Correntes, Intermediários e Permanentes, na seguinte conformidade:

I - consideram-se documentos correntes: aqueles em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e/ou da frequência com que são por elas consultados;

II - consideram-se documentos intermediários: aqueles que, não sendo de uso corrente nas unidades produtoras, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

III - consideram-se documentos permanentes: aqueles que, completado o período de guarda (documento corrente e documento intermediário), devem ser preservados, por força das informações neles contidas, para a eficácia da ação administrativa e legislativa, como prova, garantia de direitos ou como fonte de pesquisa, com valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados no Arquivo desta Casa de Leis.

§ 1º Os documentos (correntes) localizados nos setores administrativos (Diretoria Administrativa, Coordenadorias e Departamentos) e Diretoria Jurídica desta Casa terão sua temporalidade controlada pelo respectivo setor que os tenham sob sua guarda.

§ 2º Os documentos arquivados no Departamento de Controle de Leis e Arquivo Histórico – DCLAH terão sua temporalidade controlada pelo respectivo departamento em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD conforme o Anexo I.

§ 3º A destinação final (eliminação ou guarda permanente) dos documentos produzidos e/ou recebidos por esta Casa de Leis, conforme determinado no Anexo I desta Resolução, somente será realizada após os documentos estarem definitivamente arquivados no DCLAH.

§ 4º Os documentos destinados ao arquivo serão recebidos pelo DCLAH somente mediante protocolo de entrega expedido pelo setor requisitante.

Art. 7º Fica determinado que a revisão da Tabela de Temporalidade seja efetuada a cada cinco anos, por Comissão (CPAD) a ser constituída com essa finalidade, que será encaminhada à Mesa Executiva, cuja composição será designada mediante Portaria.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD

Art. 8º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD será composta exclusivamente por servidores efetivos, sendo que a mesma contará com no mínimo três integrantes que serão nomeados pela Mesa Executiva.

Art. 9º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos:

I - com o apoio do DCLAH, fazer a análise dos documentos arquivados conforme o Anexo II;

II - selecionar os documentos conforme a Tabela de Temporalidade Documental (Anexo I);

III - conduzir o processo de eliminação de documentos;

IV - elaborar a Listagem de Eliminação de Documentos, conforme Anexo III da presente Resolução;

V - elaborar a Listagem de Eliminação de Documentos com Prestação de Contas, Anexo IV da presente Resolução;

VI - elaborar Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, Anexo V da presente Resolução;

VII - elaborar o Termo de Eliminação de Documentos, Anexo VI da presente Resolução;

VIII - revisar a Tabela de Temporalidade conforme mencionado no art. 7º;

IX - formalizar a eliminação de documentos que tenham cumprido seu prazo de arquivamento;

X - demais providências pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 10. A eliminação de documentos dependerá de autorização da Presidência do Poder Legislativo e será formalizada por meio de Listagem de Eliminação de Documentos assinada pela respectiva Presidência e pelos integrantes da CPAD, a qual consignará a relação dos documentos, data limite de guarda e os meios utilizados para destruição.

Parágrafo único. Quando do desentranhamento e entrega de documentos à pessoa interessada nos termos do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, o servidor responsável emitirá certidão de entrega com ciência e identificação do requerente.

Art. 11. A destruição física dos documentos poderá ser feita por incineração, destruição mecânica ou por outro meio adequado a critério da CPAD.

Art. 12. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, em decorrência da aplicação da Tabela de Temporalidade fará publicar no Órgão Oficial do Município, o "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do Anexo V, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" deverá consignar um prazo de 30 (trinta) dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

Art. 13. Os documentos arquivados no DCLAH, antes da destinação final, serão digitalizados e o respectivo documento gerado será arquivado digitalmente.

Art. 14. A eliminação de documentos que não constarem da tabela de temporalidade, será realizada mediante autorização excepcional da presidência do Poder Legislativo juntamente com os membros da CPAD.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Art. 15. A eliminação dos documentos deverá, obrigatoriamente, ocorrer com a supervisão de responsável designado para acompanhar o procedimento.

CAPÍTULO IV
DA GUARDA PERMANENTE DOS DOCUMENTOS

Art. 16. São considerados documentos de guarda permanente os indicados na Tabela de Temporalidade Documental em conformidade com o inciso III do art. 6º.

Art. 17. Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo permanecer no Arquivo Histórico.

Art. 18. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

Art. 19. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Revistas, apostilas de curso, livros jurídicos, livros de literatura e livros históricos não mais utilizados pelo Poder Legislativo poderão ser encaminhados a outros órgãos públicos.

Parágrafo único. Livros que contenham informações históricas sobre o Poder Executivo e Poder Legislativo de Campo Mourão e que possuam dois ou mais exemplares, deverá 01(um) exemplar permanecer no DCLAH para fins de consulta. Caso haja apenas um único exemplar, o mesmo também ficará no Arquivo.

Art. 21. Enquanto o Município não possuir um arquivo central, o Poder Legislativo será responsável pela organização, guarda, conservação e eliminação de seus documentos públicos, em todas as suas fases.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

Jadir Soares - **Presidente**
Sidney Ronaldo Ribeiro - **1º Secretário**

ANEXO I
TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

DOCUMENTO/ASSUNTO	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO	DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS				
Ofícios expedidos e recebidos	Ano corrente	2 anos	Eliminar	
Ofícios Circulares expedidos e recebidos	Ano corrente	2 anos	Eliminar	
Circular, Comunicação Interna e Informativo.	Ano Corrente	2 anos ou enquanto perdurar o ato administrativo	Eliminar	
Instrução Normativa	Ano Corrente	5 anos	Guarda Permanente	
Ementário de Ofícios	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Pareceres Jurídicos (cópias)	Ano Corrente	5 anos	Eliminar	
Portarias	Ano Corrente	5 anos	Guarda Permanente	
Agradecimentos; Convites; Felicitações; Pêsames	Ano Corrente	-	Eliminar	*CONARQ*
Declarações	Ano Corrente	4 anos	Eliminar	
Certidões	Ano Corrente	4 anos	Eliminar	
Diplomas de Vereadores (cópia)	Ano Corrente	3 anos	Eliminar	
Documentos sobre construção e reforma do prédio da Câmara.	Período de execução	-	Guarda Permanente	
Requerimento de Viagens Ajudas de Custo Diárias Passagens (Inclusive devolução) Relatórios de Diárias	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminar	
Livro de protocolos: diárias, convites, ofícios, expedientes e de proposições p/ confecção de ofícios.	Ano Corrente	5 anos	Eliminar	
Numeradores	Ano Corrente	5 anos	Eliminar	
Ementários e Controle de Correspondência expedida	Ano Corrente	5 anos	Eliminar	
Pauta de Reunião	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	
Ata de Reunião	Ano Corrente	5 anos	Guarda Permanente	
Ementários de Atos da Mesa Executiva	Ano Corrente	5 anos	Eliminar	
Solenidades; Comemorações; Homenagens	Ano Corrente	-	Eliminar	*CONARQ*
Solenidades; Comemorações; Homenagens Planejamento, Programação, Discursos, Palestras e Trabalhos apresentados por técnicos do Órgão	Ano Corrente	9 anos	Guarda Permanente	*CONARQ*
Prestação de Contas de Entidades Declaradas de Utilidade Pública	Até a aprovação das contas	10 anos	Eliminar	*Lei Federal 13.019/2014*
Prestação de Contas anual do Poder Executivo e Poder Legislativo.	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	10 anos	Guarda Permanente	
Fax, Telegramas e Telex	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	
Documentos expedidos por comissões	Ano Corrente	5 anos	Eliminar	*Aqueles que fazem parte de processos, permanecem nos mesmos.*
Documentos recebidos (respostas de proposições recebidas do Poder Executivo e de terceiros)	Ano Corrente	5 anos	Guarda Permanente	
Documentos recebidos (liberação de recursos)	Ano Corrente	5 anos	Eliminar	
Documentos de Comissões Especiais	Ano Corrente	5 anos	Guarda Permanente	
Controle de fotocópias; demonstrativos de materiais e estoque.	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	
Atestados e Autorizações	Ano Corrente	5 anos	Eliminar	
Notificação Extrajudicial	Ano Corrente	5 anos	Guarda Permanente	
Declaração de Bens	Ano Corrente	5 anos	Guarda Permanente	*Anexar documento à pasta funcional do servidor.*
Processos Judiciais	Enquanto estiver em andamento	10 anos	Guarda Permanente	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Contratos de Prestação de Serviços	Enquanto estiver em andamento	5 anos	Guarda Permanente	
Cópias de contratos	Ano Corrente	5 anos	Eliminar	
Documentos: História do Poder Legislativo; Livro de instalação do Poder Legislativo (tombado)	-	-	Guarda Permanente	
Estatuto, editais, regulamento e Regimento Interno de outros órgãos públicos.	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	
Convênios	Ano Corrente	10 anos	Guarda Permanente	*CONARQ*
Documentos recebidos do Poder Executivo: Contratos, Convênios, Projetos e Programas.	Ano Corrente	5 anos	Guarda Permanente	
Apostilas de Curso, Livros Didáticos, Livros de Literatura, Livros Jurídicos e Revistas (não mais utilizados).	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	*- Possibilidade de enviar a outro órgão público quando solicitado.* *- Enviar ao Poder Executivo quando houver identificação de patrimônio.*
DVDS, FITAS K7, FITAS VHS.	Ano Corrente	-	Guarda Permanente	*Possibilidade de eliminação quando o conteúdo for transferido para arquivo digital.*
IMPRENSA				
Entrevistas; Noticiários; Reportagens; Editoriais CLIPPING – recortes de matérias publicadas	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	*Os documentos cujas informações reflitam a política do órgão são de guarda permanente. CONARQ*
Relatórios de Atividades	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	
Releases e Boletins	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	
Órgão Oficial	Ano Corrente	-	Guarda Permanente	*A partir do ano de 2015 passou a ser no formato eletrônico com a publicação da Lei nº 3640/*2015.
COMPRAS				
Processos de licitação deserta, fracassada, anulada e revogada.	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	5 anos	Eliminar	
Processos de licitação	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	5 anos	Guarda Permanente	*Processo Licitatório que gerou empenho, liquidação, contrato e pagamento.*
Processos de compra direta de materiais, serviços e materiais permanentes sem processo licitatório.	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	5 anos	Eliminar	*Processo que não gerou contrato e pagamento, mas posterior cancelamento do mesmo através de solicitação.*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Processos de compra direta de materiais, serviços e materiais permanentes sem processo licitatório.	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	5 anos	Guarda Permanente	*Solicitação, orçamentos, empenho, ordem de pagamento, nota fiscal, termo de recebimento, certidões negativas do INSS, FGTS, ISQN, tributos estaduais, cópia de cheque nominal, comprovante de pagamento e extrato bancário.*
Cotação de Preços	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	
Cartões de Fornecedores	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	
Controle de Vigência de Contratos	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	
Declaração da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços	Ano Corrente	5 anos	Guarda Permanente	
Cadastro de Fornecedores	Ano Corrente	5 anos	Eliminar	*CONARQ*
Produtos: Especificação; Padronização; Codificação; Previsão; Catálogo; Identificação; Classificação (Inclusive Amostras)	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	*CONARQ*
Aquisição				
Aluguel; Comodato; Leasing	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminar	
Empréstimo; Cessão	Enquanto vigora	5 anos	Eliminar	*Para transações que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros (Até aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e eliminação). CONARQ*
Doação; Permuta	Ano Corrente	9 anos	Eliminar	*Para transações que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros (Até aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das conta e eliminação). CONARQ*
Patrimônio				
Normas, Regulamentações, Diretrizes, Procedimentos, Estudos e/ou decisões de caráter geral	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	*CONARQ*
BENS IMÓVEIS Projetos, Plantas e Escrituras	Ano Corrente	7 anos	Guarda Permanente	*CONARQ*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Fornecimento e Manutenção de Serviços Básicos				
DESPESAS: Água e Esgoto; Gás; Energia Elétrica Telefone fixo e móvel Internet	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminar	*- CONARQ* *- A eliminação ocorrerá estando presente à declaração de quitação anual de débitos emitida pela empresa prestadora de serviços (Lei Federal 12.007/2009)*
Manutenção de Elevadores; Manutenção de Ar-Condicionado; Manutenção de Subestações e Geradores; Limpeza, Imunização, Desinfestação (inclusive para jardins)	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminar	*Os documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 1 ano. CONARQ*
Serviços de Vigilância	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminar	*Os documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 1 ano. CONARQ*
Seguros	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminar	*Os documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 1 ano. CONARQ*
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO Treinamento de Pessoal, Instalação e Manutenção de Extintores, Inspeções Periódicas	2 anos	-	Eliminar	*CONARQ*
DOCUMENTAÇÃO ARQUIVÍSTICA: GESTÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE ARQUIVOS				
Normas e Manuais	Enquanto vigora	7 anos	Guarda Permanente	*CONARQ*
Protocolo de: Recebimento, Tramitação e Expedição de Documentos	2 anos	-	Eliminar	*CONARQ*
Consultas e Empréstimos	1 ano após a devolução	-	Eliminar	*CONARQ*
Tabela de Temporalidade	Enquanto vigora	*	Eliminar	** O prazo total de guarda do documento é de 100 anos. CONARQ*
ELIMINAÇÃO Termos, Listagens e Editais de Ciência de Eliminação	5 anos	-	Guarda Permanente	*CONARQ*
TRANSFERÊNCIA; RECOLHIMENTO Guias e Termos de Transferência, Guias, Relações e Termos de Recolhimento, Listagens Descritivas do Acervo	5 anos	-	Guarda Permanente	*CONARQ*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PESSOAL E CONTABILIDADE				
LEGISLAÇÃO Normas, Regulamentações, Diretrizes, Estatutos, Regulamentos, Procedimentos, Estudos e/ou Decisões De Caráter Geral.	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	*CONARQ*
Identificação funcional (carteira, cartão e crachá)	Enquanto o servidor permanecer	-	Eliminar	*CONARQ*
Concurso Público – inscrições (fichas, títulos, etc.) dos candidatos não aprovados, aprovados não admitidos e aprovados e convocados que assinaram Termo de Desistência.	Ano Corrente	4 anos	Eliminar	*Eliminar um ano após o prazo de validade do concurso e com a aprovação do Tribunal de contas do Estado.*
Concurso Público – inscrições (fichas, títulos, laudos periciais, pré-admissionais, etc.) dos candidatos aprovados, nomeados e empossados.	Arquivar na pasta funcional	-	Guarda Permanente	
Concurso Público – Processo Administrativo contendo Portaria da Comissão de Concurso, Editais, Relatórios, Resultados Finais, Homologação, e demais documentos relacionados ao concurso.	Até a homologação do concurso	5 anos	Guarda Permanente	
Concurso Público – Provas e gabaritos	Até a homologação do concurso	6 anos	Eliminar	*Anexar um exemplar no processo e eliminar as demais.* *Referências: Constituição Federal - art. 37, III; Lei Federal nº 10.406/2002, art. 205.* *- CONARQ*
Concurso Público – Recurso do Candidato e Termo de Desistência de candidato aprovado e convocado.	Ano Corrente	3 anos	Guarda Permanente	*Anexar no processo do concurso.*
Expedientes Recebidos (Ofícios, requerimentos e expedientes, pedidos de informações.)	Ano Corrente	4 anos	Eliminar	
Extrato de Rendimento Anual	Ano Corrente	9 anos	Eliminar	
Folha de pagamento da bolsa auxílio dos Estagiários	Ano Corrente	9 anos	Eliminar	*Referência: Lei Federal nº 11.788/2008, art. 3º.*
Livro Ponto e Folha de Frequência de Estagiários	Ano Corrente	5 anos	Eliminar	
Livro Ponto, folha de frequência e controle de horas extras de Servidores Efetivos e Comissionados.	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Documento Recebido (nomeação e exoneração de Servidores)	-	-	Guarda Permanente	*A via original fica arquivada na pasta funcional do Servidor.*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Ofícios Expedidos - comunicando exoneração de Servidores ao Banco, encaminhando matéria para publicação, solicitando contratação, prorrogação, alteração ou rescisão referente à estagiários, e outros assuntos correlatos. - encaminhando relatórios de folha de pagamento - cópia – assuntos diversos: informando sobre troca de mesa executiva, diretores e assessores, solicitando informações a outros órgãos, resposta a outros órgãos.	1 ano	4 anos ou enquanto vigorar o assunto tratado	Eliminar	
Pasta Funcional de Servidor Comissionado contendo cópias autenticadas de documentos pessoais, portarias e atos de nomeação, de férias, de licenças, termo de posse, e outros documentos relacionados à vida funcional do Servidor.	Enquanto o Servidor permanecer	2 anos após exoneração ou falecimento	Guarda Permanente	
Pasta Funcional de Servidor Efetivo contendo cópias autenticadas de documentos pessoais, portarias e atos de nomeação, de férias, de licenças, de promoções, de adicionais, termo de posse, e outros documentos relacionados à vida funcional do Servidor.	Enquanto o Servidor permanecer	2 anos após a aposentadoria, exoneração ou falecimento.	Guarda Permanente	
Pasta Individual do Estagiário contendo: cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e Declaração de Matrícula e Frequência, expediente, Autorização para emissão do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de estágio, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, Plano de Estágio Aditivo, Relatório de Atividades de Estágio do Supervisor do Estágio e do Estagiário, Aviso de Recesso e Rescisão de Contrato.	Até completar o limite de dois anos de estágio na Entidade	5 anos	Eliminar	*Referências: Constituição Federal, art. 7º, XXIX; Lei Federal nº 11.788/2008, art. 3º; Conarq.*
PIS/PASEP – Cadastramento (Ofícios expedidos e recebidos, Fichas de Inscrições, Carta Remessa, ADP,)	Ano corrente	10 anos	Eliminar	*Referência: Decreto Lei nº 2052/1983, art. 3º e art. 10.*
Portarias e Atos de nomeação, exoneração, lotação, adicionais, designação, férias, licenças, progressão, ponto facultativo, diárias e outros assuntos correlatos.	Ano corrente	4 anos	Guarda Permanente	*Uma via é arquivada na Pasta Funcional do Servidor e a outra na pasta de Portarias.*
Publicação dos Atos administrativos da Câmara Municipal de Campo Mourão no Diário Oficial do Estado e do Município (cópia do Jornal do Diário e impressos do Site do Diário Oficial)	Ano corrente	10 anos	Guarda Permanente	
RAIS - Recibo de Entrega.	Ano corrente	10 anos	Eliminar	*Portaria MTE/GM n. 1.256/2003, art. 8º*
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais	Ano corrente	10 anos	Eliminar	*Relatório impresso e backup do arquivo da Rais. Referências Portaria MTE/GM n. 1.256/2003, art. 8º*
Recibo de Rescisão/Exoneração	Ano corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Relação de Contribuição ao Fundo de Previdência do Município de Campo Mourão.	Ano corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Relação de Salário Contribuição	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Relatório de Avaliação do Estágio Probatório de Servidor Efetivo	-	-	Guarda Permanente	- Arquivado na pasta funcional do Servidor.
Relatórios de Folha de Pagamento dos Servidores Efetivos, Inativos Comissionados e Vereadores.	Ano corrente	5 anos	Eliminar	Eliminar 5 anos após a aprovação das contas pelo TCE/PR.
SEFIP (GFIP) – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, comprovante de entrega e relatórios.	Ano corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
- Devolução de pagamentos/vencimentos/bolsa auxílio	Ano Corrente	5 anos após a aprovação das contas pelo TCE/PR	Eliminar	
- Processo Disciplinar (Advertência, suspensão, denúncia, sindicância, inquérito)	Ano Corrente	95 anos	Guarda Permanente	*CONARQ*
Movimentação de Pessoal				
Admissão; Aproveitamento; Contratação; Nomeação; Readmissão. Readaptação; Recondução. Reintegração; Reversão	5 anos	47 anos	Eliminar	*CONARQ*
Demissão; Dispensa; Exoneração; Rescisão Contratual; Falecimento	5 anos	47 anos	Eliminar	*CONARQ*
Lotação; Remoção; Transferência; Permuta.	4 anos	5 anos	Eliminar	*CONARQ*
Designação; Disponibilidade; Redistribuição; Substituição	5 anos	47 anos	Eliminar	*CONARQ*
Requisição; Cessão	5 anos	47 anos	Eliminar	*CONARQ*
Direitos, Obrigações e Vantagens				
Folha de Pagamento e fichas financeiras dos Servidores Efetivos, Inativos Comissionados e Vereadores.	5 anos	95 anos	Eliminar	*CONARQ*
Holerites de Servidores e Vereadores	Ano Corrente	2 anos após aposentadoria ou falecimento	Eliminar	
Salários, Vencimentos, Proventos e Remunerações.	Ano Corrente	7 anos	Eliminar	*CONARQ*
Vale Alimentação – Relatórios de créditos nos cartões dos Servidores e Lista de Recebimento do Cartão.	Ano corrente	5 anos após a aprovação das contas pelo TCE/PR	Eliminar	*CONARQ*
Vale Transporte – Relatórios referente a compra dos vales, solicitações de inclusão e exclusão.	Ano corrente	5 anos após a aprovação das contas pelo TCE/PR	Eliminar	*CONARQ*
- Férias de Servidores Efetivos e Comissionados	Ano Corrente	7 anos	Eliminar	*- Retirar do Processo a Portaria e sua publicação e arquivar na pasta funcional do Servidor.* *- CONARQ*
Atestados Médicos, justificativas e declarações de comparecimento de Servidores.	Ano Corrente	47 anos	Eliminar	*CONARQ (controle de freqüências).*
Atestados médicos, justificativas e declarações de comparecimento de Estagiários.	Ano Corrente	5 anos	Eliminar	*CONARQ*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

CONCESSÕES: Alistamento Eleitoral Casamento Doação de Sangue Falecimento de Familiares Horário Especial para Servidor Estudante Horário Especial Para Servidor Portador de Deficiência	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
AUXÍLIOS: Alimentação/Refeição Vale-Transporte	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data da aprovação das contas	Eliminar	*CONARQ*
Gratificações				
Função Gratificada	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Cargo em Comissão	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Gratificação Natalina (décimo terceiro salário)	Ano Corrente	7 anos	Eliminar	*CONARQ*
Adicionais				
Tempo de Serviço (anuênios)	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Adicional Noturno	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Periculosidade	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Insalubridade	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Serviços Extraordinários (Horas Extras)	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Férias: Adicional De 1/3 e Abono Pecuniário	Ano Corrente	-	Eliminar	*CONARQ*
Descontos				
Contribuição Sindical (informativos, guias de recolhimento, cartas, certidões, nota técnica, ofícios e pareceres)	Ano Corrente	7 anos	Eliminar	*CONARQ*
Contribuição para o Plano de Seguridade Social	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte e Recibo de Entrega.	Ano Corrente	7 anos	Eliminar	*Referência: CONARQ e Instrução Normativa RFB nº 1990/2020, art. 26.*
Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte	Ano Corrente	7 anos	Eliminar	*Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) - CONARQ*
Pensão Alimentícia	5 anos	95 anos	Eliminar	*CONARQ*
Consignações	Ano Corrente	7 anos	Eliminar	*CONARQ*
Encargos Patronais/ Recolhimentos				
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP). Programa de Integração Social (PIS)	Ano Corrente	10 anos	Eliminar	*CONARQ*
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Contribuição Sindical do Empregador	Ano Corrente	7 anos	Eliminar	*CONARQ*
Contribuição para o Plano De Seguridade Social	Ano Corrente	99 anos	Eliminar	*CONARQ*
Salário Maternidade	Ano Corrente	7 anos	Eliminar	*CONARQ*
Imposto de Renda	Ano Corrente	7 anos	Eliminar	*CONARQ*
Férias	Ano Corrente	7 anos	Eliminar	*CONARQ*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

LICENÇAS: Acidente Em Serviço Adotante Afastamento Do Cônjuge/Companheiro Atividade Política Capacitação Profissional Desempenho de Mandato Classista Doença em Pessoa da Família Gestante Paternidade Prêmio por Assiduidade Serviço Militar Tratamento de Interesses Particulares Tratamento de Saúde (Inclusive Perícia Médica)	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Previdência, Assistência e Seguridade Social				
Previdência Privada	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Seguros	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminar	*CONARQ*
AUXÍLIOS: Acidente Doença Funeral Natalidade	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminar	*CONARQ*
Auxílio Reclusão	Ano Corrente	51 anos	Eliminar	*CONARQ*
Aposentadoria	5 anos	95 anos	Eliminar	*CONARQ*
Contagem e Averbação de Tempo de Serviço	Até a homologação da aposentadoria	-	Eliminar	*CONARQ*
Pensões: Provisória e Temporária	Enquanto vigora	5 anos	Eliminar	*CONARQ*
Pensão Vitalícia	5 anos	95 anos	Eliminar	*CONARQ*
Adiantamentos e Empréstimos a Servidores	Até quitação da dívida	5 anos	Eliminar	*CONARQ*
Assistência à Saúde (Inclusive Planos de Saúde)	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminar	*CONARQ*
Incentivos Funcionais Prêmios: Servidor do Ano, Concessão de Medalhas, Diplomas de Honra ao Mérito e Elogios.	Ano Corrente	10 anos	Guarda Permanente	*CONARQ*
Livro Diário Geral mensal / anual	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	5 anos	Guarda Permanente	
Guias e comprovantes de recolhimento: INSS, FPMA, Imposto de Renda, ASCMA, Contribuição Sindical, Empréstimo Consignado, Pensão Alimentícia, Devolução de Vencimentos e outros sobre folha de pagamento.	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	5 anos	Guarda Permanente	*Documentos de caixa contendo: empenhos extras orçamentários, cópias de cheques, guias e comprovantes de recolhimento.*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Guias e comprovantes de recolhimento: INSS, Imposto de Renda, ISQN, PIS, COFINS, CSLL sobre serviços realizados por empresas terceirizadas.	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	5 anos	Guarda Permanente	*Documentos de caixa contendo: empenhos extras orçamentários, copias de cheques, guias e comprovantes de recolhimento.*
Comprovante de Depósito Judicial (penhora de valores sobre serviços realizados por empresas terceirizadas).	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	5 anos	Guarda Permanente	*Documentos de caixa contendo: empenhos extras orçamentários, cópias de cheques e comprovantes de recolhimento.*
Despesas com publicações de atos oficiais.	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	5anos	Guarda Permanente	*Documentos de caixa contendo: empenho, ordem de pagamento, nota fiscal, certidões negativas do INSS, FGTS, cópia de cheque nominal e comprovante de pagamento.*
Despesas com água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel.	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	5 anos	Guarda Permanente	*Documentos de caixa contendo: empenho, ordem de pagamento, nota fiscal, certidões negativas do INSS, FGTS; cópia de cheque nominal e comprovante de pagamento.*
Despesas com estagiários.	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	5 anos	Guarda Permanente	*Documentos de caixa contendo: empenho, ordem de pagamento, nota fiscal; certidões negativas do INSS, FGTS; cópia de cheque nominal e comprovante de pagamento.*
Despesas com treinamentos, cursos e congressos.	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	5 anos	Guarda Permanente	*Documentos de caixa contendo: empenho, ordem de pagamento, nota fiscal, certidões negativas do INSS, FGTS, cópia de cheque nominal e comprovante de pagamento.*
Despesas com assinaturas de jornais e periódicos	Até a aprovação das contas pelo TCE/PR	5 anos	Guarda Permanente	*Documentos de caixa contendo: empenho; ordem de pagamento, nota fiscal; certidões negativas do INSS, FGTS, cópia de cheque nominal e comprovante de pagamento.*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PROCESSO LEGISLATIVO				
Publicações do Diário Oficial – matérias publicadas oficialmente pela Câmara e Prefeitura que dão validade aos atos oficiais.	4 anos	4 anos	Guarda Permanente	
Documento de convocação dos vereadores para as Sessões.	Ano Corrente	3 anos	Eliminar	
Editais de Publicação – documento para publicidade dos atos da Câmara, composição das Comissões, realização de Audiências Públicas, disposição de matérias à população (Orçamento, etc.).	Ano Corrente	3 anos	Guarda Permanente	
Programas das Sessões – matérias para votação em cada Sessão.	Ano Corrente	3 anos	Guarda Permanente	
Livro de Registro de Presença dos Vereadores nas Sessões	Em uso	-	Guarda Permanente	
Expediente (Cerimonial)	Ano Corrente	4 anos	Eliminar	
Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar; Requerimentos; Indicações; Moções; Projetos de Resolução; Decreto Legislativo; Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Mensagem de Veto, Recursos.	Ano Corrente	3 anos	Guarda Permanente	
Súmulas	Ano Corrente	2 anos	Eliminar	
Leis, Decretos, Resoluções, Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI.	Ano Corrente	3 anos	Guarda Permanente	
Atas das Sessões Plenárias	Ano Corrente	3 anos	Guarda Permanente	
Atas das Sessões Solenes	Ano Corrente	3 anos	Guarda Permanente	
Atas das Reuniões da Mesa Executiva e Comissões	Ano Corrente	3 anos	Guarda Permanente	
Atos da Mesa Executiva	Ano Corrente	3 anos	Guarda Permanente	

ANEXO II

ANÁLISE DO ACERVO ARQUIVADO
(Fases: Corrente, intermediária e Permanente)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO Lotação do Acervo: Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico			
Tipo de Documento	Datas-limite Período	Fases: (Corrente, intermediária ou permanente)	Quantidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Data: ____/____/_____

Assinaturas dos membros da comissão

Objetivo do preenchimento do formulário: visualizar os dados básicos sobre o acervo acumulado no arquivo setorial ou geral do órgão.

Tipo de documento: Relacionar os documentos que fazem parte do acervo do arquivo, os quais se caracterizam de acordo com a sua forma e conteúdo e, por essa razão, formam-se variados tipos de documentos, como projetos, relatórios, pareceres, ofícios, contratos e outros.

Datas-limite: Informar as datas (mês e ano) de início e término do período abrangido pelos conjuntos de documentos que fazem parte do acervo do arquivo setorial ou geral.

Fases: (Corrente, intermediária ou permanente):

- **ARQUIVO CORRENTE** - conjunto de documentos estreitamente vinculados aos objetivos imediatos para os quais foram produzidos ou recebidos no cumprimento de atividades-meio e atividades-fim e que se conservam junto aos órgãos produtores em razão de sua vigência e da frequência com que são por eles consultados.
- **ARQUIVO INTERMEDIÁRIO** - conjunto de documentos originários de arquivos correntes, com uso pouco frequente, que aguardam, em depósito de armazenamento temporário, sua destinação final.
- **ARQUIVO PERMANENTE** - conjunto de documentos custodiados em caráter definitivo, em função de seu valor.

Quantidade: informar a quantidade do acervo do arquivo setorial, mensurando o volume da massa documental em metros lineares, tendo como base o comprimento das prateleiras das estantes ou quantidades de caixa arquivo.

ANEXO III

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Lotação do Acervo: Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico

Assunto/Tipo Documento	Data/ Limite	Quantidade	Observação

Os documentos acima relacionados serão eliminados de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no Diário Oficial do Município de Campo Mourão.

De acordo com eliminação dos documentos acima listados.

Data da autorização: ___/____/_____

Comissão de Avaliação de Documentos
(Assinatura de todos os membros)

Presidente do Poder Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Objetivo do preenchimento do formulário: Listar todos os documentos identificados que poderão ser eliminados.

Termo de eliminação de documentos nº: Número do termo de eliminação em ordem numérica e respectivo ano.

Assunto/Tipo de documento: Relacionar os documentos identificados que poderão ser eliminados, os quais se caracterizam de acordo com a sua forma e conteúdo e, por essa razão, formam-se variados tipos de documentos, como projetos, relatórios, pareceres, ofícios, contratos e outros.

Data-limite: (indicar mês e ano do período dos documentos que serão eliminados)

Quantidade: (indicar, em metros lineares o total dos documentos que serão eliminados ou número de caixas de arquivo)

Observação/Justificativa da eliminação: Justificativa pela qual o documento poderá ser eliminado.

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº/ANO

Este quadro deverá ser preenchido **somente** quando os documentos a serem eliminados necessitarem de **comprovação de aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado.**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Lotação do Acervo: Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico

Conta do exercício	Conta aprovada pelo Tribunal de Contas em:	Publicação no Diário Oficial (nº da Edição)

Os documentos acima relacionados serão eliminados de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão.

De acordo com eliminação dos documentos acima listados.

Data da autorização: ___/____/_____

---------- ---------- Comissão de Avaliação de Documentos
Presidente do Poder Legislativo
(Assinatura de todos os membros)

Objetivo do preenchimento do formulário: Identificar as contas do exercício aprovadas pelo TCE/PR e respectiva publicação.

Conta do exercício: mencionar a que ano se refere (exercício).

Conta aprovada pelo Tribunal de Contas em: mencionar a data da aprovação da conta.

Publicação no Diário Oficial: mencionar o número do Diário Oficial.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO V

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, designada pela Portaria nº____, publicada no órgão Oficial nº_____, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº_____ autorizado por todos os membros da CPAD em conjunto com a presidência do Poder Legislativo, faz saber a quem possa interessar que no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à presidência desta Casa, a retirada de originais ou cópias de documentos, avulsos, bem como o desentranhamento de folhas de um processo desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Local e data.

Nome e assinatura do (a) Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos.

ANEXO VI

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de _____, o(a), (*indicar o nome do servidor),* servidor(a) no cargo de (*indicar o nome do cargo), lotado(a)* (*indicar lotação)*, acompanhou a eliminação de (*indicar a quantidade de documento em metros lineares ou em nº de cx de arquivo*), de documentos, pertencentes ao Poder Legislativo de Campo Mourão, relativos a Listagem de Eliminação de Documentos nº (*indicar o nº/ano*), aprovado e autorizado pela CPAD e pela presidência desta Casa de Leis, conforme respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº (*indicar o nº /ano do edital*), publicado no (*indicar Nº do Órgão Oficial)*, de (*indicar a data de publicação*).

Local e data.

Nome, assinatura e cargo do(a) responsável designado(a) para supervisionar e acompanhar a eliminação.
Nome e assinatura do(a) Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, PARA USO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, CONFORME A NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II DO EDITAL.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 9 horas do dia 12 de maio de 2022.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 12 de maio de 2022.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Nos endereços eletrônicos: http://www.campomourao.pr.leg.br/ e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Campo Mourão, 29 de abril de 2022.

Jadir Soares - **Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO QUE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS APRESENTADOS **PELAS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS FORAM APRECIADOS CONCLUSIVAMENTE PELA REFERIDA COMISSÃO, RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS E FORAM REFERENDADOS PELO PLENÁRIO NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2022.**

○ **Prot. Nº 2080/2021** – APP Escola Municipal Professor Nicon Kopko – Relatórios circunstanciados das prestações de contas do ano de 2020.

○ **Prot. Nº 171/2022** – COMCAM – Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – Balanços dos anos 2017, 2018, 2019 e 2020.

○ **Prot. Nº 316/2022** – AHANDECAM - Associação de Handebol de Campo Mourão - Prestações de contas dos recursos financeiros oriundos através da "Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte", referente o Ano de 2021. Projetos: Handebol Social, Handebol Rendimento e Handebol Feminino Futuro.

○ **Prot. Nº 371/2022** – Associação Mourãoense de Basquete - Prestação de contas referente ao ano de 2021 dos Projetos Esportivos executados através de recursos captados pela Lei Municipal de Incentivo ao Esporte.

○ **Prot. Nº 377/2022** – APP Escola Municipal Prof. Domingos José De Souza - Prestação de contas do Programa Educação Conectada, Programa Mais Alfabetização (P.MAL.F.A.) e o Programa Dinheiro Direto na Escola (P.D.D.E.) do ano de 2021.

○ **Prot. Nº 379/2022** – Vilas Bôas Produções – Prestações de contas, informando que no ano de 2021, não houve nenhum tipo de repasse público de subvenção ou contrato. Segue em anexo o relatório de atividades do ano de 2021.

○ **Prot. Nº 382/2022** – Associação de Moradores Jardins Damfere, Fernandes, Ipê e São Luiz - Prestações de contas, informando que não realizou nenhuma movimentação financeira no ano de 2021 e que devido à pandemia do covid não realizou nenhuma atividade neste ano.

○ **Prot. Nº 401/2022** – APP Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega - Prestação de Contas dos Recursos Livres - Arrecadação de Rifas da A.P.P.E, assim como, Recursos do P.D.D.E (Programa Dinheiro Direto na Escola), no exercício financeiro de 2021.

○ **Prot. Nº 402/2022** – APP Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega - Prestação de Contas dos Recursos do P.D.D.E. (Programa Dinheiro Direto na Escola), no exercício financeiro de 2021.

○ **Prot. Nº 403/2022** – A.P.P.E - Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Prestação de Contas dos Recursos do P.D.D.E Qualidade e Emergencial (Programa Dinheiro Direto na Escola), no exercido financeiro de 2021.

○ **Prot. Nº 444/2022** – APASFA – Associação de Proteção Animal São Francisco de Assis – Prestação de Contas referente ao trabalho voluntário desenvolvido no ano de 2021.

○ **Prot. Nº 4872022** – Conjunto Residencial Moradias Avelino Piacentini informa que não realizou nenhuma movimentação financeira no ano de 2021 e que devido a pandemia não realizou nenhuma atividade.

○ **Prot. Nº 488/2022** – Associação de Moradores do Conjunto Mário Figueiredo informa que não teve nenhuma movimentação financeira e não realizou nenhuma atividade no ano de 2021 devido a pandemia de covid.

○ **Prot. Nº 489/2022** – Associação de Moradores da Vila Cândida e Jardim Indianápolis informa que não realizou nenhuma movimentação financeira nos anos de 2018 e 2019. Informa ainda que vem realizando atividades anualmente em prol da comunidade. Nos anos de 2020 e 2021 não tivemos nenhuma atividade devido a Pandemia de Covid.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

○ **Prot. Nº 490/2022** – Associação de Moradores do Conjunto Parque Verde – Informando que realizou a festa das crianças em outubro e distribuiu presentes para as crianças no natal e teve atividades no campo de futebol nos anos de 2018 e 2019. Informamos ainda que não realizamos nenhuma movimentação financeira durante os anos de 2020 e 2021 devido a pandemia de covid.

○ **Prot. Nº 504/2022** – A.P.P.E. da Pré Escola Municipal Dr. Milton Luiz Pereira - Educação Infantil - Prestação de contas do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Exercício 2020 reprogramada e Exercício 2021.

○ **Prot. Nº 505/2022** – A.P.P.E. da Pré Escola Municipal Dr. Milton Luiz Pereira - Educação Infantil - Prestação de contas do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola/Qualidade/Educação Conectada Emergencial - Exercício 2020 e exercício 2021 e PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola/Qualidade/Educação Conectada exercício financeiro 2021.

○ **Prot. Nº 506/2022** – Centro Municipal de Educação Infantil Santa Cruz - Plano de atividades, relatório de atividade e resumo financeiro referente ao ano de 2021, Prestação de Contas dos Recursos recebidos do FNDE - P.D.D.E, recursos recebidos do FNDE - Educação Conectada/PDDE Emergencial.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Sidney Ronaldo Ribeiro - **Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Carlos Alberto Facco
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Sérgio Henrique dos Santos
Secretário Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Luiz Antônio Sminka
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Marcelo de Oliveira Lima
Diretor Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori
1ª Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
2º Vice-Presidente

Sidney Ronaldo Ribeiro
1º Secretário

Antônio Machado da Silva
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Márcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidney Ronaldo Ribeiro- **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antonio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Amilton Gomes de Souza

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo César Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2022 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.